



BO Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO IV - Nº 055-EXTRA - RESENDE, 30 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 3610, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO MORADA DA COLINA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE** faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **RUA MARIA DE LOURDES CAVALCANTE ESTEVES**, o logradouro público municipal conhecido como rua 19, situada no bairro Morada da Colina.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13500 DE 23 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 01 de Novembro de 2018, conforme BO nº 047/2018, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Ana Paula Aparecida de Carvalho Lima**, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, nível 05, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 19.730 de 04.08.2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 043 de 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 13501 DE 23 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 01 de Novembro de 2018, conforme BO nº 047/2018, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Bruno Samuel Pereira Tolentino**, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, nível 05, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 12.332 de 18.05.2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 043 de 24 de julho de 2020.

DECRETO Nº 13626 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, referente ao Edital nº 004/2016, homologado através do Boletim Oficial nº 041, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13627, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Estabelece novas medidas sanitárias para o funcionamento de serviços e atividades essenciais e não essenciais no Município de Resende/RJ durante o período de emergência em saúde pública decorrente da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

CONSIDERANDO a análise sobre as informações estratégicas em saúde, especialmente em relação aos resultados positivos alcançados depois de implementadas as diversas medidas de restrição de atividades econômicas e de circulação de pessoas, inicialmente indicadas para os primeiros enfrentamentos à pandemia;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual realizada em 15/04/2020, referendou medida cautelar acrescida de interpretação conforme a Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e de restrição de atividades essenciais e não essenciais atualmente vigentes ainda comprometem a atividade econômica no âmbito

do Município, com consequências graves nas contas públicas e, portanto nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a ampliação da capacidade de testagem do Município, com a conseqüente produção de respostas oportunas para análise de dados da Saúde Pública, bem como a implementação centro de triagem para o atendimento em separado de pacientes suspeitos de COVID19;

CONSIDERANDO a redução na taxa de ocupação dos leitos UTI dos hospitais da rede pública e privada do Município, bem como a garantia dos estoques referentes aos equipamentos de proteção individual para os profissionais da Saúde, que se encontram estabilizados;

CONSIDERANDO a ampliação das equipes críticas (prontos-socorros e unidades de terapia intensiva, principalmente) já efetivada e a contínua capacitação dos profissionais de saúde que atuam diretamente nessas áreas para o enfrentamento da pandemia no Município de Resende;

CONSIDERANDO a intensa campanha institucional por parte do Município de Resende para divulgação dos cuidados necessários e dos protocolos de saúde para evitar o contágio e a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.292 de 25 de Março de 2020, que passou a considerar as atividades religiosas de qualquer natureza como essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.344 de 11 de Maio de 2020, que passou a considerar como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades;

CONSIDERANDO a cartilha da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos publicada no Boletim 061/2020 de 03 de Junho de 2020; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.129, de 19/06/2020 do Governo do Estado Rio de Janeiro que autoriza a reabertura e o funcionamento das unidades do Departamento de Trânsito – DETRAN, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto no 47.195, de 04/08/2020 do Governo do Estado Rio de Janeiro que dispõe e orienta a retomada antecipada das atividades práticas dos cursos da área de saúde das instituições privadas de ensino superior do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.219, de 19/08/2020 do Governo do Estado Rio de Janeiro que autoriza a realização de eventos sociais em ambientes como salões e casas de festas, bem como retomada das salas de teatro e cinema, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em especial na Região do Médio Paraíba;

D E C R E T A:**Capítulo I****DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º - Este Decreto possui como finalidade estabelecer novas medidas sanitárias para o funcionamento de serviços e atividades essenciais e não essenciais visando a prevenção ao contágio e

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

CARLOS EUSTÁQUIO CUNHA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO GOMES
Ouvidor-Geral do Município

ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Comandante da Guarda Civil Municipal-Designado

FLÁVIO GERMANO DA SILVA
Diretor Geral de Defesa Civil

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO
Superintendente Municipal de Enfermagem

ARNALDO JOSÉ DE LIMA
Superintendente Municipal de Eventos

NICOLAU MOISES NETO
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

CÁCIA MÔNICA OZÓRIO
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Superintendente Municipal de Ordem Pública

CÍNTIA PACHECO LÉLIS DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR - designada

JOSÉ LUIZ MIRRA FILHO
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

DÉBORA AFONSO CAMOLEZE
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

EUGÊNIO BRUNO CAMBRAIA
Superintendente Municipal Técnico - designado

FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

JAYME CORREA DE MATTOS NETO
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência - designado

Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

GUSTAVO ADOLFO FICHTER
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

JÉSSICA PAVONE CARRIJO MULLER
Superintendente Municipal de Saúde Mental

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

MÁRIO JOSÉ DIAS
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

NEUSA DA ROCHA FACHIM
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

PRISCILA PFAFF COELHO
Superintendente Municipal Administrativo do HME

THAIS DE SOUZA VIEIRA
Superintendente Municipal da UPA

RICARDO FERREIRA RIBEIRO
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO
Superintendente Municipal de Atenção Especializado- designado

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

VANDERLEI DE MORAES AFONSO
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

PAULO GUSTAVO PEREIRA BASTOS
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

JANETTE VIRGÍNIA GOMES DE LUCA
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
Prefeito Municipal

GERALDO DA CUNHA
Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
Controlador Geral do Município

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO ROBERTO RUSSO
Secretário Municipal de Fazenda

TATIANE CARVALHO GAVIOLI
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

VICTOR DE MELO SAMPAIO DINIZ
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGINALDO BALIEIRO DINIZ
Secretário Municipal Coordenação Operacional

VINÍCIUS CIBIEN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DENISE DE ABREU MANHÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Resende nos termos que seguem.

Parágrafo Único – As medidas previstas neste Decreto terão validade até 31/10/2020.

Art. 2º – Os serviços essenciais e não essenciais no Município para fins deste Decreto serão divididos em Grupos:

I - Grupo 1: Prestadores de Serviços Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e outras atividades essenciais: hospitais, clínicas, consultórios médicos, consultórios odontológicos, estúdios de fisioterapia, mercados, minimercados, açougues, hortifrúteis, padarias, casas de ração e de insumos agrícolas, farmácias, drogarias, postos de combustível, transportadoras e serviços funerários;

II - Grupo 2: Prestadores de Serviços Comerciais em geral: perfumarias, estacionamentos rotativos e privados, borracharias, mecânicas, lojas de material de construção, lojas de aviamentos, lojas de vestuário, óticas, lojas de material desportivo, lojas de calçados, lojas de móveis e eletrodomésticos, lojas de departamento, joalherias, lojas de vendas e reparos de computadores, celulares e congêneres, concessionárias e revendedoras de veículos, papelaria, loja de música, loja de fotografia, chaveiro, bancos, lotéricas, feiras livres, estacionamentos rotativos e privados e outras atividades comerciais;

III - Grupo 3: Prestadores de Serviços Especializados em geral: escritórios de advocacia, escritórios de contabilidade, salões de beleza, barbeiros, assessorias, assistências técnicas, encanadores, eletricitistas e congêneres, funilarias e pinturas automotivas;

IV - Grupo 4: Rede hoteleira e gastronômica: hotéis e pousadas, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, *trailers* e *food-trucks*;

V - Grupo 5: Atividades desportivas e espaços públicos: academias de ginástica, de musculação, estúdios, funcionais *crossfit*, academias e centros de dança, academias de artes marciais, clubes desportivos, piscinas, praças, parques, quadras e jardins públicos;

VI - Grupo 6: Atividades religiosas: igrejas e templos religiosos de quaisquer cultos;

VII - Grupo 7: Prestadores de Serviços de Mobilidade Urbana: transporte coletivo de passageiros, vans, taxis e veículos de transporte por aplicativo;

VIII - Grupo 8: Atividades industriais; e

IX - Grupo 9: Ensino, Cultura e Entretenimento: escolas, universidades, cursos de idiomas e profissionalizantes, centro de formação de condutores, creches, casas de shows, paraquedismo, áreas de lazer dos *shoppings centers*, auditórios para eventos, cinema, teatro, eventos sociais em ambientes como salões, casas de festas, pavilhões, centro de convenções e congêneres.

Capítulo II

DOS REQUISITOS COMUNS E GERAIS

Art. 3º - Todos os grupos previstos no artigo 2º poderão desempenhar suas atividades desde que cumpram, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I - higienizarem, ao menos uma vez por turno de trabalho e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou outro sanitizante adequado;

II - higienizarem, ao menos uma vez ao dia, os pisos, as paredes e o banheiro, se houver, preferencialmente com água sanitária ou outro sanitizante adequado;

III - manterem à disposição e em local de fácil acesso, álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

IV - manterem locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos) ou manterem as portas e janelas abertas;

V - franquearem o acesso de pessoas de forma organizada, evitando aglomerações;

VI - manterem disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários destinados aos clientes e funcionários, quando houver, disponibilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel; e

VII - exigirem o uso obrigatório de máscaras a todos os clientes e colaboradores.

Parágrafo único. No caso dos estabelecimentos localizados no interior de *shopping centers*, centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres, estes devem colaborar para o integral cumprimento das obrigações contidas no presente.

Capítulo III

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E OUTRAS ATIVIDADES ESSENCIAIS (GRUPO 1)

Art. 4º - Os prestadores de serviços constantes do Grupo I poderão continuar com suas atividades sem restrição de dias e horários, desde que cumpram os requisitos dispostos no artigo 3º.

Capítulo IV

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COMERCIAIS (GRUPO 2)

Art. 5º - Os prestadores de serviços e o comércio em geral poderão continuar com suas atividades, desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I - franquearem o acesso de pessoas limitado pela área de atendimento, sendo permitido o acesso de 1 pessoa a cada 4 m²;

II - adotarem, quando for o caso, sistemas de escalas de revezamento de turnos e de alterações de jornadas a fim de reduzir o fluxo, contatos e aglomerações de funcionários;

III - adotarem e exigirem da equipe distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre os colaboradores;

IV - estabelecerem demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de filas quanto para permanência em balcões ou mesas de atendimento;

V - controlarem a entrada de pessoas, com vistas a respeitar o distanciamento mínimo interpessoal de 1 (um) metro, enquanto o cliente permanecer no interior do estabelecimento;

VI - organizarem, em caso de formação de filas externas ou na calçada, a espera obedecendo distanciamento interpessoal de, no mínimo, 1 (um) metro;

VII - proibirem a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados, entre outros;

VIII - manterem fechados e impossibilitados de uso os provadores, onde houver; e

IX - proibirem, aqueles estabelecimentos que comercializem cosméticos, a disponibilização nos mostruários destinados aos clientes para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pó, sombras, cremes hidratantes, entre outros).

§1º - É de responsabilidade do empreendedor estabelecer práticas rotineiras para desinfecção das superfícies das embalagens e produtos para exposição, manuseio e entrega aos clientes.

§2º - Ficam vedadas as atividades promocionais que possam causar aglomerações no interior dos estabelecimentos.

§3º - O horário de funcionamento para atendimento ao público será:

I - Das 09h às 19h de segunda-feira à sexta-feira; e

II - Das 09h às 14h aos sábados.

§ 4º - Os *shoppings centers* poderão funcionar nos seguintes horários:

I - das 10h às 22h de segunda-feira à sábado; e

II - das 14h às 20h aos domingos.

§5º - No caso dos estabelecimentos localizados no interior de *shopping centers*, centros comerciais, galerias e estabelecimentos

congêneres, estes devem colaborar para o integral cumprimento dos requisitos contidos no presente artigo.

§6º - Fica recomendado aos idosos e às pessoas constantes do grupo de risco de contaminação que utilizem os respectivos serviços somente em caso de extrema necessidade.

§7º - Ficam os estacionamentos rotativos liberados a funcionarem em qualquer horário.

§8º - As feiras livres aplicar-se-ão os requisitos constantes no *caput* do presente artigo no que couberem.

§9º - Os estabelecimentos bancários poderão retomar o horário regular de atendimento ao público, ressalvadas eventuais regulamentações federais.

Capítulo V DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (GRUPO 3)

Art. 6º - Os prestadores de serviços especializados poderão continuar com suas atividades, desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I - atenderem, sempre que possível, de forma individualizada e com horário previamente marcado;

II - exigirem que, ao entrarem no estabelecimento, todas as pessoas façam uso de álcool em gel para a higienização das mãos bem como utilizem máscaras de proteção individual durante a permanência dentro do estabelecimento; e

III - manterem locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para a renovação de ar.

§1º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos que possuem atendimento ao público será o seguinte:

I - das 09h às 19h de segunda-feira à sexta-feira; e

II - das 09h às 14h aos sábados.

§ 2º - Os *shoppings centers* poderão funcionar nos seguintes horários:

I - das 10h às 22h de segunda-feira à sábado; e

II - das 14h às 20h aos domingos.

§3º - No caso dos estabelecimentos localizados no interior de *shopping centers*, centros comerciais, galerias e estabelecimentos congêneres, estes devem colaborar para o integral cumprimento das obrigações contidas no presente Decreto.

Capítulo VI DA REDE HOTELEIRA E GASTRONÔMICA (GRUPO 4)

Art. 7º - Os estabelecimentos da rede hoteleira poderão continuar com suas atividades desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I - exigirem que, ao entrarem no estabelecimento, todas as pessoas façam uso de álcool em gel para a higienização das mãos bem como utilizem máscaras de proteção individual durante a permanência nas áreas comuns do estabelecimento; e

II - aferirem a temperatura corporal dos hóspedes, e caso, seja identificada temperatura superior a 37,7°C orientar que procurem atendimento médico especializado de forma imediata.

Parágrafo Único - As medidas previstas neste artigo aplicam-se aos hotéis e pousadas do Município de Resende localizados nos Distritos e regiões turísticas (Serrinha do Alambari, Capelinha, Visconde de Mauá, Engenheiro Passos, Rio Preto, Vargem Grande, Fumaça e Jacuba).

Art. 8º - Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, *trailers* e *food-trucks* poderão continuar com suas atividades desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I - limitarem a ocupação em 50% (cinquenta por cento) das suas respectivas capacidades de lotação;

II - organizarem filas, quando necessário, tanto no ambiente

interno quanto no ambiente externo, a fim de serem mantidos os espaçamentos de 1,5 metros entre as pessoas; e

III – manterem afastamento mínimo de 1,5 metros de distância entre as mesas.

Parágrafo Único - O horário de atendimento presencial ao público será até as 00h, após o horário disciplinado neste dispositivo, será permitida apenas a modalidade *delivery*.

Capítulo VII

DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DOS ESPAÇOS PÚBLICOS (GRUPO 5)

Art. 9º - As academias de ginástica, de musculação, estúdios, funcionais *crossfit*, academias de dança, academias de artes marciais e congêneres, poderão continuar com suas atividades desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I – interditarão duas vezes ao dia as áreas para limpeza geral e desinfecção;

II - franquearem o acesso de clientes, desde que limitando o acesso de 1 (uma) pessoa a cada 04 m² da área total;

III - estabelecerem demarcação no solo que oriente o espaço em que cada cliente deverá se exercitar nas áreas de peso livre;

IV – utilizarem apenas 50% (cinquenta por cento) dos aparelhos de *cardio*, deixando o espaçamento de um equipamento sem uso entre os clientes;

V – afixarem, em local visível, na entrada, a metragem total do estabelecimento, visando facilitar eventuais fiscalizações pelo Poder Público;

VI – orientar que os clientes idosos, com mais de 60 anos, e integrantes do grupo de risco, não frequentem o estabelecimento;

VII - orientar aos clientes que o tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física;

VIII – mensurar a temperatura de todos os frequentadores na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo o cliente, neste caso, ser orientado a procurar imediato atendimento médico;

IX – proibir o ingresso de pessoas que estejam apresentando sintomas como coriza, tosse, febre e mal-estar;

X – vedar a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores, bem como o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70% ou outro produto sanitizante;

XI – vedar as aulas experimentais e diárias (*drop-ins*) de pessoas que não sejam domiciliadas no Município de Resende, salvo para aqueles que já tenham matrículas ativas anteriores a 13/03/2020;

XII – proibir o uso de bebedouros com água por pressão, exceto com a finalidade encher águas;

XIII – manterem locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (últros e dutos) ou manterem as portas e janelas abertas; e

XIV - monitorar os colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico.

Parágrafo único. Para fins do inciso II será considerado apenas o cliente, sem a inclusão de professores, instrutores e demais colaboradores do estabelecimento no referido cômputo de metragem.

Art. 10 - Os clubes desportivos seguirão os requisitos previstos no artigo 3º e, ainda, os constantes nos incisos I, II, VI, VIII, IX,

XII, XIII e XIV do art. 9º.

Art. 11 - As piscinas localizadas no interior dos clubes desportivos poderão ser utilizadas para treinamento, atividades recreativas e de hidroginástica, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - interditarão, pelo menos duas vezes ao dia, as áreas de circulação para limpeza geral e desinfecção;

II - higienizarem, quando do início dos treinos, as superfícies de toque (bordas, raiais, plataformas de mergulho), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro sanitizante;

III - higienizarem os pisos de acesso, os vestiários e os banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

IV - manterem a disposição em local de fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento) para utilização dos nadadores e funcionários, no local de acesso à piscina e demais dependências;

V - mensurarem a temperatura de todos os usuários na entrada do estabelecimento, sendo vedada a realização de treinos por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo o usuário, neste caso, ser orientado a procurar imediato atendimento médico;

VI - proibirem o ingresso de pessoas que estejam apresentando sintomas como coriza, tosse, febre e mal-estar;

VII - manterem higienizadas as mesas, cadeiras e demais utensílios de lazer que componham a área da piscina; e

VIII - orientarem que os usuários idosos, com mais de 60 (sessenta) anos, e integrantes de grupo de risco, não frequentem as piscinas.

Parágrafo único. Os clubes indicados no *caput* deste artigo deverão fiscalizar o distanciamento mínimo de 1,0 m² entre os usuários no interior das piscinas.

Art. 12 – Os parques públicos Horto do Paraíso, Parque das Águas e Tobogã permanecerão abertos ao público das 06h às 22h.

§1º - Outros espaços públicos poderão ser reabertos após avaliação conjunta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - A Guarda Civil Municipal controlará o ingresso de pessoas nos espaços públicos, de maneira a evitar aglomeração de pessoas e prática de atividades coletivas.

§3º - Somente poderão ingressar e permanecer nos parques públicos aqueles que estiverem com máscara facial, na forma do Decreto Municipal nº 13.248/2020.

Capítulo VIII

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS (GRUPO 6)

Art. 13 - As igrejas, templos religiosos e afins poderão continuar abertos para a realização de cultos, reuniões, missas e celebrações, desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I – a lotação máxima autorizada será de 70% (setenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II - mensurem a temperatura de todos os frequentadores na entrada dos templos, sendo proibida a participação por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

III – os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV – deve ser efetuada a demarcação dos bancos a fim de que se respeite a distância de 1,0 metro entre as pessoas, em todas as direções;

V – fica proibida a utilização de livretos ou folhetos de uso comum durante as reuniões, missas, cultos ou celebrações;

VI – deverá ser realizada a higienização dos templos antes e após as celebrações, utilizando-se dos produtos sanitizantes adequados;

VII – fica proibida a aglomeração de pessoas antes e depois das reuniões, missas, cultos ou celebrações. Para isso, os fiéis serão instados a se dispersarem ordenada e imediatamente ao final das celebrações;

VIII – fica proibido o ingresso nos templos de pessoas que apresentem quaisquer sintomas relacionados ao coronavírus;

IX – recomenda-se que os fiéis pertencentes ao grupo de risco (idosos com mais de 60 anos e imunodeficientes) permaneçam em casa, realizando suas orações de maneira reservada; e

X – recomenda-se que as reuniões, missas, cultos ou celebrações sejam transmitidas por meio online, para proporcionar que as orientações religiosas detenham ampla capilaridade espiritual e social.

Parágrafo Único - As igrejas e templos poderão aumentar o número de cultos e reuniões, se for o caso, a fim de atenderem a capacidade de lotação descrita neste artigo.

Capítulo IX

DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE MOBILIDADE URBANA (GRUPO 7)

Art. 14 – O transporte coletivo municipal, considerando somente passageiros sentados, deverá operar com a capacidade total de sua frota e com a disponibilidade total de horário das linhas municipais e, ainda, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º do presente decreto.

Parágrafo Único - Fica proibida a utilização do passe livre para os estudantes no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º, a fim de que seja incentivada a quarentena voluntária de crianças e jovens.

Art. 15 – Os ônibus, vans e veículos de transporte por aplicativo devem circular com as janelas abertas e destravadas de modo que seja facilitada a circulação do ar, com desinfecção com álcool gel ao final de cada viagem, sempre que possível.

Capítulo X

DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GRUPO 8)

Art. 16 – Os estabelecimentos industriais poderão continuar com suas atividades, desde que cumpram os requisitos dispostos no artigo 3º.

Capítulo XI

DAS ATIVIDADES DE ENSINO, CULTURA E ENTRETENIMENTO (GRUPO 9)

Art. 17 – Permanecem suspensas as atividades de ensino, cultura e entretenimento previstas no art. 2º, inciso IX do presente Decreto, exceto as seguintes atividades:

I – aulas dos centros de formação de condutores;

II – cursos de idiomas, profissionalizantes e congêneres;

III – atividades práticas nos cursos da área de Saúde em Instituições Privadas de Ensino Superior, em especial, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia;

IV – paraquedismo;

V – atividades de entretenimento localizadas nas áreas de lazer dos *shoppings centers*;

VI - cinemas e teatros; e

VII - eventos sociais em ambientes como salões e casas de festas, pavilhões, centro de convenções e congêneres.

§1º - As aulas presenciais nas escolas públicas e particulares, incluindo as unidades de ensino superior, localizadas no Município de Resende permanecem suspensas, ressalvadas as atividades práticas indicadas no art. 20 deste Decreto.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação manterá as medidas administrativas a fim de prover aos alunos a alimentação básica nutricional diária visando manter o desenvolvimento saudável das crianças.

Art. 18 - Ficam os Centros de Formação de Condutores do Município de Resende autorizados a reabrir e a funcionar com aulas teóricas e práticas presenciais desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I - redução em sala de aula na ordem de 50% de alunos, por turno e dentro das capacidades estruturais de cada Centro, para o aprendizado das aulas teóricas;

II - criteriosa observação do distanciamento social de pelo menos 1,5 metros entre os alunos nos ambientes de aprendizagem;

III - uso obrigatório de máscara para alunos/candidatos, bem como para todos os funcionários dos Centros de Formação de Condutores;

IV - fornecimento de álcool em gel por parte dos Centros de Formação de Condutores aos alunos e funcionários, nas dependências internas e durante a instrução;

V - higienização dos veículos de instrução no início e no término de cada aula prática; e

VI - limitação de uma aula teórica diária por aluno/candidato.

Parágrafo único. A fiscalização nos Centros de Formação de Condutores quanto ao cumprimento das medidas de segurança descritas ficará a cargo do DETRAN/RJ, sem prejuízo do poder de polícia administrativo do Município.

Art. 19 - Os cursos de idiomas, profissionalizantes e congêneres poderão funcionar de forma presencial para adultos, desde que cumpridos os requisitos constantes no art. 3º do presente Decreto e observada à capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de alunos por sala.

Art. 20 - Fica autorizada a retomada antecipada de atividades práticas nos cursos da área de Saúde em Instituições Privadas de Ensino Superior localizadas em Resende, em especial, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

Parágrafo Único - Durante as atividades práticas competirá a cada Instituição de Ensino Superior, de acordo com o seu plano de retorno, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI'S a seus respectivos alunos, bem como a orientação e fiscalização sobre o uso adequado, em conformidade com os protocolos formulados através do Plano de Retorno apresentado pela Resolução SEEDUC nº 5.854, de 30 de julho de 2020, publicada no DOERJ de 31/07/2020.

Art. 21 - Fica autorizada a abertura e o funcionamento do Aeródromo de Resende para a prática do paraquedismo e suas atividades correlatas, desde que cumpridas às seguintes medidas:

I - a lotação máxima autorizada será de 70% (setenta por cento) da capacidade normal das aeronaves;

II - todos frequentadores devem ter a temperatura corporal mensurada na entrada do Aeroclube de Resende, sendo proibida a participação por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo este ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

III - deve ser aplicado questionário para triagem dos participantes, com proibição das atividades para aqueles que se enquadrem no grupo de risco;

IV - é vedado o ingresso nas dependências do Aeródromo de pessoas que estejam apresentando sintomas como coriza, tosse, febre e mal-estar;

V - o treinamento dos participantes deverá ser realizado ao ar livre;

VI - todos frequentadores devem utilizar máscara de proteção

facial enquanto estiverem no solo, e devem higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento) antes de ingressarem na aeronave;

VII - nos locais de embarque e desembarque deverá ser respeitado o espaçamento de 1,5 metros entre as pessoas;

VIII - devem ser realizados procedimentos que garantam a higienização contínua da área do Aeroclube de Resende, intensificando a limpeza das áreas com álcool a 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, quando possível;

IX - o aluno deve usar a própria roupa para o salto duplo, no lugar dos macacões, sempre que possível. Se for necessária a utilização de macacão, este deve ser entregue limpo e recolhido para nova limpeza no final das atividades, sempre com critério de utilização individual e por dia de uso;

X - durante o voo, todos a bordo deverão usar máscaras;

XI - a aeronave deve manter a janela da frente e parte da porta aberta de forma que ocorra renovação constante do ar, sempre que o modelo da aeronave permitir essa configuração;

XII - a aeronave deve ser higienizada em todos os lugares, assim como a porta, com disponibilização de álcool em gel no embarque para que todos façam a higienização antes de entrar no avião e no cesto;

XIII - os óculos de salto e os demais acessórios como altímetro, capacete e rádio devem ser higienizados após cada uso;

XIV - após a chegada da aeronave em solo, as portas devem ser abertas para ventilação antes da realização dos trabalhos de manutenção;

XV - fica proibido o fornecimento de qualquer tipo de alimento aos passageiros;

XVI - fica proibida a aglomeração de pessoas antes e depois dos saltos e demais atividades no âmbito do Aeroclube de Resende. Para isso, os participantes serão instados a se dispersarem ordenada e imediatamente ao término das atividades desportivas; e

XVII - o colaborador que ao qualquer sinal de sintomas deverá ser imediatamente afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico.

Art. 22 - Ficam autorizadas as atividades de entretenimento localizadas nas áreas de lazer dos *shoppings centers* tais como *kid play*, jogos eletrônicos, fliperamas, boliches e congêneres, desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I - disponibilizarem álcool gel ao longo dos diferentes brinquedos na loja, sendo na modalidade de totens e vasilhames;

II - observarem o espaçamento entre os brinquedos de modo a manter o distanciamento de 1,5 metros entre os clientes;

III - proibirem dois ou mais clientes utilizando o mesmo equipamento;

IV - todos frequentadores devem ter a temperatura corporal mensurada na entrada do estabelecimento, sendo proibida o ingresso por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,7°C, devendo este ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

V - disponibilizarem um tapete absorvente embebido com solução aquosa de cloro na entrada da loja;

VI - franquearem o acesso de clientes, desde que limitando o acesso de 1 (uma) pessoa a cada 04 m² da área total;

VII - higienizarem, após o uso, todo e qualquer brinquedo com álcool 70%; e

VIII - realizarem a desinfecção semanal de todos os brinquedos.

Art. 23 - Somente funcionará metade das pistas de boliche, desde que cumpridas às medidas de segurança previstas no artigo anterior bem como as seguintes:

I - as bolas, antes das partidas, deverão ser higienizadas com álcool 70%, assim como os assentos e mesas; e

II - cada jogador receberá um par de luvas de látex e não poderá removê-la enquanto permanecer na pista de boliche.

Art. 24 - Permanece vedada a utilização do brinquedo denominado piscina de bolinhas e congêneres.

Art. 25 - Fica autorizada a utilização do brinquedo denominado cama-elástica e congêneres, desde que com apenas 1 (um) usuário por vez.

Art. 26 - Ficam os cinemas e teatros do Município de Resende autorizados a reabrir e a funcionar com presença de público desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I - incentivar o pagamento dos ingressos por meios eletrônicos;

II - garantir o distanciamento físico nas bilheterias e entrada das salas de projeção, preferencialmente demarcando o chão com adesivos para esse fim;

III - limitar a capacidade 50% das ocupações ou 2 metros de distanciamento nas salas de cinemas;

IV - orientar o público que ocupe assentos alternados no interior da sala de exibição, exceto quando tratar-se de casais ou membros do mesmo núcleo familiar;

V - aumentar o intervalo entre sessões a fim de garantir a higienização adequada da sala de exibição;

VI - higienizar e sanitizar, após o término de cada sessão, as poltronas, corrimãos, puxadores de portas ou qualquer outra superfície de contato;

VII - realizar a conferência de ingressos sem contato manual por parte do atendente, preferencialmente por meio de leitores óticos ou visualmente; e

VIII - orientar o público que as máscaras somente poderão ser retiradas por ocasião do consumo de alimentos e bebidas.

Art. 27 - Ficam os salões de festas e congêneres do Município de Resende autorizados a reabrir e a funcionar com presença de público desde que cumpram, além dos requisitos dispostos no artigo 3º, o seguinte:

I - o limite de clientes/convidados nos salões e espaços deverá ser de 1/3 (um terço) da capacidade total, de modo a manter o distanciamento social entre os clientes/convidados;

II - o acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem utilizá-las, sendo possível retirá-la apenas para se alimentar, e obrigatoriamente em suas mesas;

III - as mesas deverão ser posicionadas a fim de manterem o distanciamento adequado entre si de, no mínimo, 1,5m de modo a comportarem somente convidados de um mesmo núcleo familiar;

IV - todos os participantes, sejam eles convidados ou profissionais, deverão usar máscara de proteção durante todo o período do evento, sendo permitida a sua retirada apenas para os momentos de alimentação;

V - os garçons deverão usar máscara tipo *face shield*;

VI - todos os clientes/convidados e trabalhadores deverão ter a temperatura medida na entrada do evento utilizando um termômetro infravermelho. Caso a temperatura esteja acima de 37,7°C, a pessoa não poderá ter acesso ao evento;

VII - o responsável pelo evento deverá disponibilizar álcool 70% nas mesas e em locais estratégicos de fácil acesso aos clientes/convidados;

VIII - o distanciamento mínimo entre as pessoas (funcionários e clientes/convidados) é de 1,5 metros;

IX - os guardanapos descartáveis precisam ser embalados individualmente se forem utilizados, não sendo permitido o uso de guardanapos de tecido; e

X - os copos e taças não poderão ser expostos nas mesas, cabendo aos garçons servirem as bebidas diretamente aos con

vidados.

Art. 28 - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, ficam suspensas para todo o Município a realização de evento desportivo com público, show, comício, passeata e afins.

Capítulo XII

DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 bem como o previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo único - Independentemente das sanções previstas no caput deste artigo, em caso de descumprimento de qualquer determinação prevista neste Decreto ficam os estabelecimentos sujeitos à advertência e, em caso de reincidência, ao fechamento com potencial cassação do alvará.

Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 - Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 13.580, de 31 de Agosto de 2020.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ezequias Monteiro dos Reis**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Oficinas, símbolo CC2, da(o) Conselho Fundacional Para Infância e Adolescência de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31.08.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
 Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 231/SMS/FMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Patrícia Aparecida de Souza Costa**, matrícula: 15.169 e **Rodrigo Campos Teixeira**, matrícula: 23.134 para acompanharem a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 271/2019, que objetiva a aquisição de materiais que serão utilizados em cirurgias e atendimentos clínicos nos animais que serão atendidos no hospital Veterinário do Município de Resende- RJ, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa, abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 8203/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 476/2019 – EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA – EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2019 – G A – MEDICAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2019 – LR LAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2019 – SOUZA E CARVALHO REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 006/SMS/FMS de 08/01/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 232/SMS/FMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Rodrigo Campos Teixeira** – matrícula: 23.134 e **Patrícia Aparecida de Souza Costa** – matrícula: 15.169, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial n. 201/2019, que objetiva a aquisição de medicamentos de uso humano para os animais que serão atendidos no Hospital Veterinário Municipal, por um período de 12 (doze) meses, firmado com as empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 8205/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2019 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2019 – DIK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2019 – MEDICOM RIO FARMA LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2019 – PATRIFARMAVR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LIMITADA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 196/FMS/SMS de 10/10/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 233/SMS/FMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Rodrigo Campos Teixeira**, matrícula: 23.134 e **Patrícia Aparecida de Souza Costa**, matrícula: 15.169, para acompanharem a Ata de Registro de Preço nº 453/2019, objetivando a aquisição de medicamentos necessários aos animais que serão atendidos no hospital veterinário municipal, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 8.206/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 453/2019 – MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 240/SMS/FMS de 04/12/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 234/SMS/FMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Rodrigo Campos Teixeira**, matrícula: 23134 e **Patrícia Aparecida de Souza Costa**, matrícula: 15.169 para acompanharem a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 163/2019, que objetiva a aquisição de equipamentos que serão utilizados pela equipe de médicos veterinários em cirurgias e atendimentos clínicos dos animais que serão atendidos no Hospital Municipal Veterinário, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa, abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 16.125/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 452/2019 – R.A.M MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 246/SMS/FMS de 19/12/2019.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 235/SMS/FMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Rodrigo Campos Teixeira**, matrícula: 23.134 e **Patrícia Aparecida de Souza Costa**, matrícula: 15.169, para acompanharem a Ata de Registro de Preços nº 160/2020, referente ao Pregão Presencial 18/2020, que objetiva a aquisição de tapetes higiênicos, que serão utilizados no Hospital Veterinário Municipal, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 18.349/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – DAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 092/SMS/FMS de 07/05/2020.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 236/SMS/FMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Caroline Afonso Camoleze**, matrícula: 18.361 e **Ana Carolina Malafrente de Andrea Nogueira**, matrícula: 18.422, para acompanharem os Registros de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2020, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de fisioterapia, com fornecimento e substituição de peças, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa, abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 28.385/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2020 – TECNOMED SERVIÇOS TÉCNICOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 237/SMS/FMS DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores – **Wellington Coutinho Júnior**, matrícula: 23.239 e **Patrícia Aparecida de Souza Costa**, matrícula: 15.169, para acompanharem a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2020, objetivando a aquisição de materiais que serão utilizados em procedimento clínicos e cirúrgicos dos animais atendidos no Hospital Veterinário Municipal, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 28.725/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2020 – G A MEDICAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2020 – JM GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2020 – L R LAGOS ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2020 – NOVA LÍNEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2020 – PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2020 – VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 238/SMS/FMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Gustavo A. Fichter** – matrícula: 23.243 e **Danielle Braga do Amaral**, matrícula 19.321, para acompanharem o Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 317/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para realização de procedimentos de ressonância magnética, em atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 5197/2020, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2020 – SAMER SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RESENDE LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/09/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/CMDCAR/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende – CMDCAR, no uso de suas atribuições legais estabelecidos na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.708, de 07 de maio de 1991 e na Resolução nº 001/CMDCAR/2017, faz saber que conforme o Edital de Convocação nº 001/CMDCAR/2020, está com a inscrição aberta para o processo de escolha de 07(sete) vagas para as entidades não governamentais, cada uma constituída por 01(um) titular e 01(um) suplente, que comporão o CMDCAR – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende, no período de Novembro de 2020 a Novembro de 2022, as quais serão escolhidas em Assembleia Pública, conforme abaixo descrito:

1. Inscrição:

1.1. Período de inscrição: de 01/10/2020 a 01/11/2020

1.2. Local: Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende – CMDCAR, localizada à Rua do Rosário nº 45, Bairro: Lavapés– Resende/RJ

1.3. Horário: 09:00 às 16:00 / Segunda a sexta-feira.

2. Requisitos:

2.1. A entidade não governamental deverá estar registrada no CMDCAR, de acordo com a Resolução nº 001/CMDCAR/2017, abaixo transcrita.

“O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende – CMDCAR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.708 de 07 de maio de 1991 e na Resolução nº 71 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 90 afirma que as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de seus programas. Cabendo, no entanto a “Mantenedoras” dessas entidades, quando

houver, responsabilidade também, pelo funcionamento regular de suas instituições;

Considerando que as entidades de atendimento executam dois programas: Proteção e Sócio-educativo, na forma disposta no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que o Programa de Proteção se destina às crianças e aos adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados. É constituído de quatro regimes: orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional;

Considerando que o Programa Sócio-educativo visa atuar junto aos adolescentes que violam os direitos alheios, nos regimes de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semi liberdade e internação;

Considerando que as entidades não governamentais que executam pelo menos um dos programas de proteção o sócio-educativos previsto no artigo 90 do ECA, somente poderão funcionar mediante registro no CMDCAR;

Considerando que a inscrição dos programas com a especificação dos regimes de atendimento tanto das entidades governamentais, quanto das não governamentais no CMDCAR é obrigação que se impõe no ECA, nos artigos 90 e 91, **Resolve:**

Art.1º- O CMDCAR receberá as inscrições de todos os programas governamentais e não governamentais de proteção sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes com a especificação de seus regimes;

Art. 2º - O CMDCAR concederá o registro das entidades não governamentais e governamentais que executam programas de proteção e sócio-educativos nos regimes de orientação e apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar, acolhimento institucional, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, sem liberdade e internação;

Art. 3º - O CMDCAR não concederá registro para funcionamento de entidades ou inscrição de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimentos em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;

Art. 4º - Deverá constar no Estatuto das Entidades Não Governamentais referência de programas voltados para crianças e adolescentes;

Art. 5º - Só poderão ser inscritas no CMDCAR as Entidades Não Governamentais e seus Programas de Proteção e Sócio-educativos que estiverem estabelecidos no município de Resende;

Art. 6º - O CMDCAR deverá comunicar ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário a concessão ou do indeferimento das inscrições dos programas de proteção e sócio-educativos e o registro das entidades não governamentais e governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, com vistas à fiscalização dos mesmos;

Art. 7º - A entidade ao deixar de funcionar e não executar o programa inscrito no CMDCAR terá o seu registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal;

Art. 8º - Os registros concedidos às entidades deverão ter vigência por 2 (dois) anos;

Art. 9º - Os documentos necessários para a inscrição das entidades não governamentais e seus programas são:

- a) Ficha de Inscrição para registro no CMDCAR, preenchida;
- b) Ata de Fundação, Original e Cópia;
- c) CNPJ – documento da Receita Federal atualizado;
- d) Ata de Posse da diretoria atual, Original e Cópia;
- e) Estatuto, Original e Cópia;
- f) Declaração do Conselho Deliberativo e Fiscal da entidade aprovando o último balancete, Original e Cópia;
- g) Certidão negativa criminal do diretor/presidente, expedida pelo cartório distribuidor, localizado no fórum local e declaração de idoneidade dos indicados que compõem o quadro da entidade no CMDCAR;
- h) Plano de Trabalho;
- i) Declaração da última alteração do Estatuto, Original e Cópia;
- j) Alvará de funcionamento no Município de Resende;
- (...)

2.2. Deverá estar atuando no Município de Resende no mínimo há 1 (um) ano;

2.3. Estar legalmente constituída;

2.4. Tenha por objetivo institucional o atendimento, estudo, pesquisa, promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3. A secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Resende poderá autenticar (confere com o original) desde que a entidade forneça documento original e a cópia a ser autenticada;

4. Assembleia Pública para eleição das entidades não governamentais:

OBS: Caso a Pandemia por Covid-19 ainda não tenha se encerrado, faremos a Assembleia online pelo aplicativo ZOOM.

O CMDCAR enviará o link para, todos que irão participar, 1(um) dia antes da data marcada para a Assembleia.

No mais será feito conforme descrito no ITEM 4.1

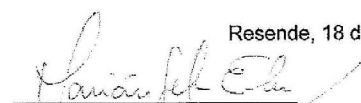
4.1. Data: 18 de Novembro de 2020;

4.2. Local: Sede da Casa dos Conselhos, localizada a Rua do Rosário, nº. 45 – Lavapés – Resende/RJ

4.3. Horário: 15h30min, sendo necessário o "quorum" para deliberação de cinquenta por cento mais um das entidades inscritas no CMDCAR.

4.4. Horário: 15h45min, em segunda convocação a assembleia ocorrerá com qualquer número de entidades presentes, instalando-se a assembleia.

Resende, 18 de Setembro de 2020.



Mariângela Eloy Gomes
 Presidente do CMDCAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E SANITÁRIAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ

Comissão Multidisciplinar

Setembro de 2020

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E SANITÁRIAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ

Comissão Multidisciplinar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rosa Diniz Frech de Almeida – Secretária Municipal
Marcelo Ribeiro de Souza Monteiro - Assessor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Alexandre Sérgio Alves Vieira – Secretário Municipal
Soraia Andrade Costa – Representante da Superintendência de Vigilância em Saúde
Daniela de Fátima Silva Theodoro – Coordenadora do Programa Saúde na Escola

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Jaqueline Primo Balieiro Diniz - Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE
Soraia Balieiro Nunes – Presidente da Comissão de Educação

INSTITUTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESENDE – EDUCAR
Alice Batista de Souza Brandão – Presidente
Cintia Pacheco Lélis de Carvalho – Superintendente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDUR
Mario José Dias – Poder Executivo/ Superintendência Pedagógica
Hilton Silva Neto – Poder Executivo / Supervisão Educacional
Antônio Carlos Simon Esteves – Ensino Superior / Associação Educacional Dom Bosco
Eliane da Conceição Dornelas Peixoto – Educação Infantil / Aliança pela Infância
Cláudia Cristina de Almeida Cordovil Pires – Instituições Privadas / Creche Escola Tangará

Sônia Maria Pereira Pozzato – Profissionais da Educação / APMR - Associação dos
Professores Municipais de Resende

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDUC/RJ
Maria Beatriz Leal da Silva – SEEDUC/RJ
Tânia Regina Borges e Silva – Regional Médio Paraíba

Resende/RJ, setembro de 2020

ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E SANITÁRIAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ

APRESENTAÇÃO

Este documento levou em conta os estudos e análises de documentos oficiais, bem como as experiências dos países que deram início ao processo de retorno das aulas presenciais, e pretende orientar os gestores das instituições de ensino, como instrumento de apoio no planejamento das ações indispensáveis ao retorno gradual das atividades, com manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, funcionários e colaboradores.

O presente instrumento foi construído por um grupo multidisciplinar, constituído por vários profissionais e representatividades, e traz orientações gerais para o momento de retomada às atividades presenciais, definindo “como” será o retorno. O “quando” será definido a partir das orientações das autoridades estaduais e municipais, com base no desenvolvimento da pandemia. O momento de reabertura das escolas deve ser orientado por análises epidemiológicas que indiquem redução contínua de novos casos de Covid-19, redução da transmissão comunitária da doença e após determinação oficial das autoridades competentes.

Apresenta orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais nas instituições de ensino, além de ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e acadêmicas.

O documento aborda, também, aspectos pedagógicos que deverão ser implementados visando uma resposta à altura dos desafios que se impõem, considerando o ineditismo do cenário atual.

ASPECTOS GERAIS

Para o retorno das aulas presenciais, no que se refere aos aspectos pedagógicos, caberá a cada unidade de ensino, modalidade e/ou Programas, Centro de Atendimento Especializado, decidir a melhor forma de reinício das atividades presenciais a partir da data em que for publicado o Decreto Municipal que autorize a abertura das escolas.

O Presente documento está dividido em dois blocos:

I- Orientações Quanto aos Aspectos Pedagógicos do Retorno das Atividades Presenciais nas Instituições de Ensino.

II- Medidas de Proteção e Prevenção à Covid19.

I- ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ASPECTOS PEDAGÓGICOS DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

O retorno às atividades presenciais deve levar em conta os seguintes protocolos, além dos especificados pelas Medidas de Proteção e Prevenção à Covid19:

· Garantir o uso de máscaras a todos os Profissionais da Educação, bem como a formação e informação sobre os protocolos de higienização pessoal e da rotina do atendimento ao aluno e da própria escola.

· Garantir o uso de máscara a todos os alunos, bem como os demais itens de higiene determinados pelo protocolo da saúde.

· Estabelecer os horários de entrada e saída dos Alunos de tal forma a garantir que a higienização dos ambientes seja realizada adequadamente entre um turno e outro.

· Aferir a temperatura dos Alunos e dos Profissionais da Educação na entrada da Escola, seguindo as Medidas de Proteção e Prevenção à Covid19 em caso de alguma anormalidade.

· Obedecer aos critérios mínimos de 1,5m de distanciamento entre uma carteira e outra na sala de aula.

· Sinalizar as rotas dentro da Escola para que os Alunos mantenham distância entre si.

· Marcação de lugares nos refeitórios com horários adequados que evitem aglomeração.

· Normas de higiene fixadas nos ambientes escolares com recomendações específicas sobre o autocuidado.

· Painéis de aviso espalhados na Escola contendo informações sobre a Covid-19, confeccionados em material de fácil higienização.

· Enviar aos pais e/ou responsáveis um informativo sobre todos os procedimentos da Escola referentes ao retorno às atividades escolares presenciais.

Caberá, ainda, à Gestão Escolar, com sua equipe, levar em conta que este período de retorno às aulas presenciais, trata-se de um novo momento e que muitos Alunos se encontrarão em dificuldade para se readaptar à nova rotina “disciplina/horário”. Para isso torna-se necessário:

• Reunir-se, pelo menos uma semana antes do retorno oficial, com todos os Profissionais da Educação da Unidade Escolar para esclarecimento e formação sobre os protocolos de reinício

das aulas presenciais.

- Pensar coletivamente em estratégias psicopedagógicas de acolhimento aos Alunos, independente do segmento escolar.
- Estruturar a equipe da Unidade Escolar para mapear e buscar os alunos que se encontram em situação de "perigo" de evasão e/ou abandono escolar.
- Notificar aos órgãos competentes, após contato com os responsáveis, os Alunos que não retornaram ao ensino presencial e também ao não presencial.
- Enviar ao Conselho Municipal de Educação seu Planejamento de Retorno para análise.
- Apoio psicossocial aos Profissionais da Educação.

QUANTO AO RETORNO DAS CRIANÇAS/ADOLESCENTES ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

É importante, nesse período de incerteza, garantir aos pais o direito de decidir sobre o retorno ou não às atividades escolares. Cabe à gestão escolar:

- Entrar em contato com os responsáveis; dar ciência sobre as condições da Escola para o acolhimento de seu filho.
- Explicar aos responsáveis, caso optem por não enviar seus filhos, quais são os recursos que a Escola dispõe para atendê-los não presencialmente.
- Solicitar, caso optem por não enviar seu filho, o termo se comprometendo a acompanhar as atividades a serem enviadas pela Escola, cumprir os prazos de devolutiva e estar presente nas avaliações propostas no Plano Pedagógico Escolar.
- Garantir aos responsáveis, caso optem por não retornar seus filhos à Creche, o direito à vaga para o ano seguinte.

QUANTO À ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE RETORNO

A Gestão Escolar deverá organizar o retorno às aulas presenciais, levando-se em conta sempre os protocolos definidos pelas Medidas de Proteção e Prevenção à Covid19 e as condições da Escola, ouvido o Conselho Escolar e o Conselho de Monitoramento criado pela Unidade Escolar em sintonia com as orientações do Conselho Municipal de Educação de Resende - CEDUR e de outros órgãos competentes.

Para este processo de retorno é necessário que haja um planejamento prévio de faseamento de acordo com o quadro a seguir:

Fase	Descrição da Etapa	Público Envolvido	Objetivo
1ª	Retorno dos Profissionais da Educação	Profissionais da Educação e Formadores	Formação dos Protocolos Sanitários
2ª	Comunicação e Informativo aos Pais e Responsáveis	Comunidade Escolar	Informar à Comunidade Escolar como se dará o Retorno
3ª	Retorno Parcial dos Alunos por 21 dias	30% do Total dos Alunos da Escola, obedecido o distanciamento mínimo de 1,5m previsto no protocolo.	Contemplar os Alunos das séries/turmas/ finais de cada segmento escolar
4ª	Retorno Parcial dos Alunos após 40 dias	60% do Total dos Alunos da Escola obedecido o distanciamento mínimo de 1,5m previsto no protocolo.	Atender aos segmentos anteriores às séries/turmas finais de cada segmento.
5ª	Retorno Total dos Alunos após 60 dias	100 % do Total dos Alunos da Escola obedecido o distanciamento mínimo de 1,5m previsto no protocolo.	

Para todas as etapas do retorno, deve-se levar em conta o monitoramento constante da evolução dos dados da escola/bairro de modo a garantir a efetividade ou não da continuidade do processo presencial para as próximas etapas.

A partir do mapeamento da escola por turma/série, cabe à Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, protocolos de saúde, em sintonia com o Conselho Escolar e Corpo Docente, detalhar o quadro acima:

1. Ao definir as séries/turmas que retornarão em cada fase, estabelecer como se dará o sistema de rodízio, de tal forma que todos os alunos das referidas séries/turmas sejam atendidos presencialmente.
2. Garantir aos Alunos, que retornarem, atividades presenciais alternativas para os dias em que não estiverem na Escola (ensino híbrido/remoto).
3. Fica a Escola incumbida de informar a Secretaria Municipal de Educação o quantitativo de Alunos que retornarão em cada etapa.

É preciso que a comunidade escolar esteja ciente de que os demais alunos que não retornarão, continuarão a receber atendimento remoto enquanto não ocorrer a totalidade das aulas presenciais e/ou não optarem pelo retorno.

QUANTO AO RETORNO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

- É necessário garantir o direito à educação a todos os alunos, incluindo aqueles que apresentam algum tipo de deficiência.
- Garantir que, em caso de rodízio de alunos/turmas, as pessoas com deficiência sejam avaliadas em suas especificidades individuais e uma avaliação de saúde para o seu retorno ou não às atividades

presenciais.

QUANTO AO RETORNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

· Quanto à Rotina

Por se tratar de um público que inspire atenção e cuidado, dado a faixa etária, a natureza do atendimento específico da Educação Infantil, é preciso que se atente aos seguintes protocolos:

- Certificar se as salas de aula oferecem condições adequadas, com temperaturas e ambientes arejados, entre outros requisitos de protocolo, para o retorno às aulas presenciais.
- Reforçar a atenção às normas de higiene tanto no autocuidado dos educadores quanto das crianças.
- Cuidar para que os brinquedos e os utensílios de uso comum sejam constantemente higienizados.
- Garantir que as crianças utilizem seus próprios utensílios nas refeições e evitem dividir comida entre si.
- No caso das Creches, o uso de luvas para os Monitores e Auxiliares deve ser observado como item de higiene necessário e não dispensa a lavagem de mãos. É recomendável que seja substituída após o contato com cada criança.
- Manter os pais e/ou responsáveis sempre informados sobre a rotina da Escola e o comportamento da criança durante o período escolar.

· Quanto ao Projeto Pedagógico e Planejamento de Retorno

No que se refere ao Projeto Pedagógico, deve a Unidade Escolar observar os Campos de Experiência definidos pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e apurar com sua equipe o que é essencial a ser recuperado nesse momento e definir sua continuidade para o ano seguinte, respeitando sempre o tempo da criança.

É preciso observar que, neste contexto de retorno, o período de readaptação da criança à escola presencial demandará estratégia de acolhimento não só pedagógico, mas também psicoemocional, devendo a Escola definir com clareza com sua equipe de que forma ocorrerá tal processo, para que se evite a evasão e/ou abandono.

Priorizar o retorno das turmas em atendimento final da Educação Infantil para facilitar o seu ingresso ao segmento e/ou modalidade no próximo ano.

QUANTO AO RETORNO DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA

· Aspectos Gerais

Ao estudar o retorno do Ensino Fundamental, é preciso levar em conta, além dos itens observados anteriormente, a especificidade de cada escola, ambiente e realidade comunitária, ou seja, o todo da população de Alunos que a Unidade Escolar atende.

- o Definir os critérios de retorno dos Alunos, priorizando, se possível, os últimos anos de cada segmento escolar e/ou a modalidade de atendimento especializado de maior urgência.
- o Observar o espaço de 1,5m de distanciamento entre as carteiras para que se possa calcular o quantitativo de alunos por sala/turma.
- o Criar estratégias de reenturmação, onde for possível, para que os Alunos de uma mesma série possam ter uma sequência de aulas ininterruptas.
- o Planejar com os Professores todos os protocolos de acompanhamento dos Alunos nesse retorno às aulas presenciais, desde o uso da máscara aos demais itens de higiene.
- o Planejar horários de entrada/saída que evitem aglomeração, onde for possível, utilizar mais de um lugar de entrada/saída.

o Informar, diariamente, aos Alunos sobre os protocolos de higiene e da importância do envolvimento deles nesse processo de retorno às aulas presenciais.

o Otimizar os horários de intervalos para que as refeições sejam intercaladas, evitando aglomeração e que atendam às Medidas de Proteção e Prevenção à Covid19.

o Garantir que todas as atividades escolares sejam realizadas sem o uso da metodologia de trabalho em grupo, trabalho de quadra ou qualquer outra estratégia que favoreça a aglomeração das pessoas.

o Criar protocolos específicos para o uso da Biblioteca e/ou Sala de Leitura enquanto espaço para empréstimo e/ou consulta, observando as Medidas de Proteção e Prevenção à Covid19.

o Garantir que os espaços utilizados para o uso da informática e/ou Laboratório estejam de acordo com os protocolos recomendados pelas Medidas de Proteção e Prevenção à Covid19, atentando-se inclusive para o tempo de higienização entre uma atividade/aula e outra.

· Quanto ao Projeto Pedagógico e Planejamento de Retorno

Do ponto de vista pedagógico, cada Unidade Escolar deve, juntamente com sua equipe e de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos competentes, reorganizar seu Projeto Pedagógico, observando os seguintes itens:

o A garantia da aprendizagem do Aluno, tendo como critério todo este período de educação não presencial.

o Uma avaliação diagnóstica que permita um replanejamento das atividades pedagógicas, sem prejuízo ao Aluno, de modo a atender à essencialização da Base Nacional Comum Curricular com planejamento a ser complementado no ano escolar seguinte.

o Reenturmação, se necessário, para melhor atender às necessidades básicas de aprendizagem do Aluno e oferecer a ele a oportunidade de avançar e/ou reforçar as habilidades e/ou competências necessárias no ano escolar seguinte.

o Estratégias de avaliação e de medidas avaliativas que busquem atingir a todos e proporcionando espaços de recuperação aos que não obtiverem os avanços necessários no ano escolar seguinte.

o Monitoramento constante dos Alunos que não estiverem se adaptando ao retorno às aulas presenciais, quer por conta da rotina ou por não estarem conseguindo acompanhar o novo ritmo do escalonamento da turma, para evitar seu desânimo e, conseqüentemente, sua evasão e/ou abandono.

o Observar o que propõe o Parecer nº 11/2020 do CNE (Conselho Nacional de Educação), no que tange aos aspectos Pedagógicos e de acordo com as orientações dos órgãos competentes observar e aplicar no contexto escolar as ações que melhor atendam as perspectivas de futuro do Aluno.

o Cada Unidade Escolar deve prever a utilização do uso do sistema de aulas não presenciais, no caso dos Alunos, que por motivo de alguma morbidade ou comorbidade, ou mesmo por opção dos pais, não frequentarem as aulas presenciais.

· Do Ensino Médio

Caberá à Gestão da Unidade, de acordo com seu Corpo Docente, e com a especificidade do Ensino Médio, decidir a melhor estratégia para o retorno às atividades presenciais, priorizando a última série e garantindo o pleno direito à aprendizagem que possibilite ao Aluno as condições necessárias para ingressar no Ensino Superior.

Com relação à Carga Horária Letiva Anual, será considerada a soma das atividades realizadas durante o período das aulas não presenciais, desde que devidamente documentadas, com as realizadas no decurso das aulas presenciais, até que se atinja o mínimo previsto pela legislação em vigor.

A carga horária destinada às aulas práticas laboratoriais, no que tange ao Ensino Profissionalizante, deve ser acordada junto aos órgãos competentes e, de acordo com a legislação, transformadas, se possível, em aulas teóricas, de tal forma que não cause prejuízo ao Aluno concluinte.

· Da Educação de Jovens e Adultos

Considerando a natureza da Educação de Jovens e Adultos e sua especificidade, caberá à Gestão Escolar, juntamente com os Profissionais da Educação e, de acordo com as orientações dos órgãos a ela vinculados, estudar as estratégias de retorno e a metodologia de aproveitamento das atividades realizadas durante o período de aulas não presenciais.

DO ENSINO HÍBRIDO

Por ensino híbrido entende-se a dinâmica metodológica na qual o “aprender a aprender” se realiza de forma autônoma pelo aluno, mediado pelo Professor que, preferencialmente, utiliza-se das tecnologias digitais para orientar seus estudos. O ensino híbrido consiste em aliar o ensino presencial à experiência do não presencial como estratégia e garantia fundamental de ensino-aprendizagem, quer como reforço do retorno às aulas presenciais, quer como estratégia de uma possível volta ao não presencial.

Por se tratar de um processo novo na Educação, que exige formas alternativas de recuperação da aprendizagem e, ao mesmo tempo, da utilização e aprimoramento das práticas que vêm sendo utilizadas nesse período não presencial, é necessário que o ensino híbrido faça parte do Planejamento de Retorno às atividades presenciais.

· Da aplicabilidade do Ensino Híbrido

Para garantir a aplicabilidade do ensino híbrido, caberá à gestão da Unidade Escolar, ou seu representante direto:

o Proporcionar curso de atualização e formação docente sobre a fundamentação e validade pedagógica desta metodologia.

o Proporcionar meios e recursos para que tal metodologia seja aplicada.

o Garantir que os recursos digitais atendam aos objetivos exigidos na aplicabilidade da metodologia proposta.

o Traçar um planejamento pedagógico que garanta a aprendizagem do aluno.

o Disponibilizar o ambiente da Escola, respeitando as Medidas de Proteção e Prevenção à Covid19, para que o aluno possa realizar as atividades propostas pelo Professor.

· Da utilização do ensino híbrido para os Profissionais da Educação que estiverem impossibilitados de ir à Escola

Para os Profissionais da Educação que estiverem impossibilitados de ir à Escola, deve a Gestão da Escola, com autorização expressa do órgão competente, definir o ensino híbrido como forma

de cumprimento da jornada de trabalho.

O Profissional da Educação deve apresentar um Plano de Ação à Gestão, com os devidos registros de acompanhamento, que comprovem o aproveitamento dos Alunos por ele assistidos.

Para os Alunos que, por questões de morbidade, comorbidade e/ou opção dos pais, não puderem frequentar as aulas, serão a eles oferecidos o ensino híbrido, devendo os seus responsáveis assinar um termo de ciência sobre os compromissos inerentes ao cumprimento das atividades a eles conferidas.

Os responsáveis serão comunicados sobre a necessidade do comparecimento à Unidade Escolar para as avaliações presenciais em horário previamente estabelecido pela gestão da Unidade Escolar.

DA BUSCA ATIVA ESCOLAR*

A condição de vulnerabilidade socioeconômica de muitas famílias pode ser agravada com essas situações, o que pode levar a um aumento dos índices de abandono e evasão escolares. Por isso, é necessário que, nesses momentos de crise, a rede de proteção social esteja mais do que nunca alerta, fortalecida e atuante para que todas as meninas e todos os meninos sejam atendidos pelos serviços públicos e tenham seus direitos integralmente garantidos, sobretudo o direito à educação. É importante salientar que, no seu retorno ao atendimento presencial, os diversos serviços públicos terão que realizar ações de busca ativa, visto que muitas crianças e muitos adolescentes podem ter tido sua situação de vulnerabilidade acentuada devido à pandemia de covid-19.

O cenário atual indica a possibilidade de aumento do trabalho infantil e/ou precário, de casos de violências física e sexual e de intensificação de violações entre públicos já bastante vulneráveis, como crianças e adolescentes em situação de rua, em acolhimento institucional, com deficiência, pertencentes a comunidades tradicionais ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

· Participação das Instituições Escolares nas ações de busca ativa

Para os momentos de emergência e crises, os próprios profissionais das escolas podem ganhar um protagonismo fundamental para a busca ativa. Com o auxílio de professores, pedagogos, orientadores e diretores, ganha-se fôlego para fazer frente às situações excepcionais.

Ao mesmo tempo que busca fortalecer os vínculos dos estudantes com a escola, os profissionais devem ficar atentos para dar encaminhamento aos eventuais casos de abandono. A estratégia de busca ativa deve mapear todos os principais momentos desse caminho.

· Manutenção do vínculo dos estudantes com a Escola

É muito comum, em situações de crises e emergências, que os estudantes rompam vínculos com as escolas. Por isso, é preciso ficar atento a alguns indicativos dessa situação. Mais do que nunca é necessário manter esse vínculo ativo, ainda que os Alunos não estejam conseguindo participar das atividades.

Orientamos que o acompanhamento dos estudantes, com a oferta de atividades educacionais não presenciais, seja feito por meio do seguinte mapeamento, voltado para as Escolas em geral:

o Estudantes que não estejam participando das atividades remotas, seja não entregando tarefas, não fazendo as atividades on-line ou não respondendo aos contatos feitos pelos Professores.

o Famílias que não estão buscando e devolvendo as atividades impressas nas escolas, quando utilizadas.

o Famílias que não estão buscando os kits de alimentos nas Escolas conforme cronograma de entrega.

o Estudantes e famílias que não atendem a telefonemas feitos pela Escola ou não respondem a mensagens enviadas por e-mail ou aplicativos de mensagens.

o Estudantes e famílias que, em eventual ação presencial realizada pelas Escolas, não foram encontrados.

Todas essas situações indicam a possibilidade de abandono escolar e precisam entrar no fluxo de casos da busca ativa. Os estudantes que não acompanhem as atividades educacionais não presenciais, de acordo com os prazos estabelecidos por cada Escola ou rede de ensino, devem ser considerados em risco de abandono e que, desse modo, os Professores imediatamente informem os gestores escolares.

· Pesquisa sobre os motivos de risco de abandono ou abandono

Com base nos dados coletados, os profissionais das escolas devem investigar os motivos de risco de abandono ou abandono, por meio de contato com as famílias por telefone, por aplicativo de mensagens ou por e-mail.

Caso não consigam o contato remoto, podem, eventualmente, seguindo todos os protocolos sanitários e de segurança, avaliar a possibilidade de um contato presencial (a depender da situação em relação à pandemia).

Se ainda assim não conseguir entrar em contato, os profissionais das escolas devem encaminhar o caso para o setor definido pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá acionar os demais membros da equipe ou rede de assistência ligados a outras áreas, como assistência social e saúde, para verificar se há meios de localizar essas famílias a partir de cadastros preexistentes (Programa Bolsa Família, CRAS, CREAS, unidades de saúde etc.).

Gestão dos casos

As equipes diretas das Escolas devem avaliar os motivos de risco de abandono identificados, para tomar as providências necessárias. Algumas dessas providências podem ser mais simples e as instituições escolares conseguem resolvê-las de forma autônoma. Porém, outras certamente exigirão a atuação da Secretaria de Educação e/ou das demais secretarias, como assistência social e saúde.

Há casos que exigirão a realização de (re)matrícula, o que as secretarias municipais e estaduais de Educação devem prover de acordo com sua organização. Se for necessário, outros órgãos, como o Conselho Tutelar e os conselhos escolares e de Educação podem ser acionados para apoiar essa (re)matrícula a qualquer tempo, conforme previsão legal.

Acompanhamento

É importante que cada estudante identificado seja acompanhado para evitar reincidência e para garantir sua vinculação à Escola e o seu direito de aprender. A metodologia estabelece quatro etapas de observações que devem ser feitas seguindo o mapeamento já apresentado anteriormente. Em situações de crise e emergências, o acompanhamento deve ser feito de forma mais constante, com intervalo de tempo menor do que o estabelecido pela metodologia.

Registro dos dados

É ainda fundamental que todas as ações sejam devidamente registradas, o que facilita o gerenciamento dos casos, agiliza a comunicação entre os responsáveis por eles e armazena dados que são muito importantes para que as Escolas, os Municípios e os Estados consigam ter uma visão mais ampla da sua situação. O registro dos dados permitirá às redes ter uma melhor dimensão do abandono, bem como do atendimento escolar, gerando evidências para orientar a tomada de decisões.

* Orientações extraídas da plataforma Busca Ativa Escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas), no endereço eletrônico <https://buscaativaescolar.org.br>.

II - MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À COVID19

CUIDADOS GERAIS

Aplicam-se a todos os segmentos de ensino e em qualquer ambiente escolar.

ORIENTAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO
Uso de máscaras obrigatório para todos os Profissionais da Educação, comunidade e demais frequentadores do espaço escolar.	IMPRESINDÍVEL
Suspender atividades que gerem aglomeração.	IMPRESINDÍVEL
Organizar horários das atividades, entrada, saída, recreio e intervalos a fim de evitar concentração de pessoas no mesmo horário e local.	IMPRESINDÍVEL
Reuniões com mais de cinco pessoas devem ser preferencialmente virtuais. Na necessidade da realização de reunião presencial, esta deverá ser com duração inferior a 45min, obedecendo às condições sanitárias previstas neste documento, especialmente ao distanciamento mínimo de 1,5m e o uso de máscara.	RECOMENDÁVEL
Promover treinamento constante para uso correto dos equipamentos de segurança, higienização das mãos e do ambiente, etiqueta respiratória entre outros.	IMPRESINDÍVEL
Evitar contato entre grupos de alunos diversos. Por exemplo: duas turmas diferentes compartilhando um laboratório ao mesmo tempo.	IMPRESINDÍVEL
Organizar alunos em grupos e mantê-los assim durante toda a atividade escolar.	IMPRESINDÍVEL
Adotar protocolo para higienização constante de maçanetas, corrimões, elevadores e áreas de maior contato.	IMPRESINDÍVEL
Permitir o lanche na sala de aula, quando possível, evitando aglomeração em outros locais.	RECOMENDÁVEL
Pais e/ou responsáveis devem receber orientação para aferir temperatura dos alunos todos os dias, antes de enviar para escola.	RECOMENDÁVEL
Disponibilizar máscaras reserva para pelo menos 15% dos alunos em aula para uso emergencial.	IMPRESINDÍVEL
Formular EPI (equipamento de proteção individual) para profissionais de acordo com sua atividade e risco de exposição conforme legislação vigente.	IMPRESINDÍVEL
Elaborar protocolo para luto em caso de óbito na comunidade escolar por Covid 19	IMPRESINDÍVEL
Estabelecer protocolo para auxiliar pais e responsáveis a fim de evitar transtornos psicológicos relacionados à pandemia.	RECOMENDÁVEL
Termo de responsabilidade dos pais ou responsáveis e alunos maiores de 18 anos para aula presencial mediante a pandemia.	IMPRESINDÍVEL
Aulas e atividades ao ar livre devem ser priorizadas.	RECOMENDÁVEL
Alunos e profissionais que apresentem sinais e sintomas de Covid-19 ou que morem com alguém infectado obrigatoriamente farão quarentena de 10 dias ou mediante declaração médica.	IMPRESINDÍVEL
Abolir toalhas de tecido em todos os ambientes, permitir apenas de papel não reciclado, ou outro material descartável.	IMPRESINDÍVEL

ENTRADA E SAÍDA DAS DEPENDÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Pais ou responsáveis não entram na escola (entrega dos filhos deve ser feita em local aberto, guardada a especificidade do segmento).	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Mantém os locais de espera limpos e higienizados com água, sabão e hipoclorito de sódio a 0,1% a cada 2h e sempre que necessário.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Disponibilizar locais para higiene das mãos com água e sabão, papel toalha e/ou solução alcoólica a 70%, lixeira com tampa sem acionamento das mãos, em quantitativo de acordo com o número de pessoas circulantes por período. Higiene das mãos obrigatória na entrada da escola ou da sala de aula.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Elevadores: limitar o uso; afixar em locais visíveis orientações sobre o uso dos mesmos; recomendar que os profissionais que trabalham nos andares mais baixos usem preferencialmente as escadas; evitar encostar-se às paredes da cabine; efetuar a limpeza no interior da cabine, das portas e botões de acionamento, no intervalo mínimo de duas horas e sempre que necessário.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Instalar barreira física nas áreas de administração, atendimento aos alunos, professores e público em geral.	*	*	*	*	*	RECOMENDÁVEL
Disponibilizar álcool gel 70% e estabelecer higienização das mãos na entrada da sala e pelo menos a cada 1 hora entre as atividades e/ou a cada hora-aula.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Mantém, preferencialmente, janelas e portas abertas, facilitando a circulação de ar. Neste momento está proibido o uso de ventiladores e ar condicionado.	*	*	*	*	*	RECOMENDÁVEL
CADERNOS, LIVROS, LÁPIS, CANETAS e outros materiais devem ser individuais.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Posicionar as carteiras no mesmo sentido, evitar disposição em U.	*	*	*	*	*	RECOMENDÁVEL
Limitar o número de alunos obedecendo a distanciamento mínimo de 1,5m em todas as direções, entre assentos e estações de trabalho, que deverão ser higienizadas a cada uso por aluno diferente.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Substituir cadeiras e outros mobiliários de tecido por material de fácil higienização.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Retirar cortinas de tecido e materiais expostos como papéis, cartazes, enfeites e outros de difícil higienização.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Higienizar os espaços com água, sabão e hipoclorito de sódio a 0,1%, para pisos, maçanetas, parapeitos, corrimões, superfícies de mesas, cadeiras, áreas de maior contato dos usuários, SEMPRE ao término dos turnos das aulas.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Realizar limpeza dos sistemas de ventilação (ar condicionado e ventilador) mantendo-os sem utilização com sinalização para contra indicação do uso.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Uso de máscaras obrigatório para todos os Profissionais da Educação.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL

BANHEIROS

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Disponibilizar água, sabão, papel toalha e solução alcoólica a 70%, lixeira com tampa sem acionamento das mãos na entrada e saída do ambiente.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Lavar com água, sabão e hipoclorito de sódio a 0,1% no mínimo 4 vezes ao dia e sempre que necessário.	*	*	*	*	*	RECOMENDÁVEL
Limitar número de usuários de acordo com a disponibilidade de sanitários e o distanciamento dos lavatórios.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Instalar barreira física entre os lavatórios.	*	*	*	*	*	RECOMENDÁVEL

COZINHA, REFEITÓRIO E CANTINA

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Disponibilizar água, sabão, papel toalha e solução alcoólica a 70%, lixeira com tampa sem acionamento das mãos na entrada e saída do ambiente.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Limitar número de usuários obedecendo a distanciamento mínimo de 1,5m entre assentos de acordo com a disponibilidade das mesas, até o limite de 50% da ocupação total do refeitório.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL
Pratos, talheres, copos deverão ser higienizados a cada uso com água e sabão e após imersão em hipoclorito de sódio a 0,1%. Exigência: lavar com água, sabão, enxaguar e deixar de molho em solução de hipoclorito de sódio a 0,1% por 15 minutos, enxaguar e guardar em recipiente limpo e tampado. A solução clorada deverá ser trocada diariamente e mantida em recipiente opaco levando em consideração o quantitativo de utensílios para reuso da mesma dentro da jornada de trabalho.	*	*	*	*	*	IMPRESINDÍVEL

Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros em filas e evitar aglomerações na entrada e saída do ambiente.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Realizar a desinfecção das embalagens com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 0,2% prévia ao armazenamento das mesmas.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Realizar a desinfecção de frutas, verduras e legumes com solução clorada por imersão por 20 minutos conforme exigido em legislação vigente.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Barreira física: instalar entre a área de distribuição e os alunos.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Observar todos os critérios de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos descrita na RDC ANVISA nº 216/2004.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Disponibilizar Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos individualizado por estabelecimento de ensino com Procedimento Operacional Padrão (POP) para prevenção ao contágio por Covid-19.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Providenciar periodicamente: limpeza da caixa d'água e análise da qualidade da água, desinfestização e desratização.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL

BEBEDOUROS

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Não utilizar bebedouros por jato. Se possível, lacrar os acessos para uso ou dispor de indicativo de proibição.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Recomendar garrafas e ou copos de uso individual.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Lavar com água, sabão e hipoclorito de sódio a 0,1% a cada 2h e sempre que necessário.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL

QUADRA DE ESPORTES/PARQUINHO

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Evitar uso de parquinho e caixas de areia num primeiro momento.	•	•	•			IMPRESINDÍVEL
Não realizar atividades de contato físico.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Disponibilizar água, sabão, papel toalha e solução alcoólica a 70% na entrada e saída do ambiente.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Limitar número de usuários obedecendo a distanciamento mínimo de 1,5m entre os mesmos de acordo com a atividade.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Manter o espaço limpo, higienizar os locais de maior contato com água, sabão e hipoclorito de sódio a 0,1%.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL

BRINQUEDOS

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Eliminar os brinquedos que não permitem higienização (tecido, pelúcia, etc.).	•	•	•			IMPRESINDÍVEL
Lavar com água, sabão e hipoclorito de sódio a 0,1% a cada uso e sempre que necessário.	•	•	•			IMPRESINDÍVEL
Incentivar brinquedos próprios e de uso individual, desde que sejam de fácil higienização.	•	•	•			IMPRESINDÍVEL
Não compartilhar.	•	•	•			IMPRESINDÍVEL

LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E OUTROS

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Higienizar as teclas e demais locais de contato após cada uso conforme recomendação do fabricante.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Limitar número de usuários obedecendo a distanciamento mínimo de 1,5m entre os mesmos de acordo com a atividade.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL

BIBLIOTECA

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Higienizar os livros a cada uso, na impossibilidade, deixar armazenado em local exclusivo, distante dos demais, por pelo menos 5 dias, sem contato manual sob ventilação natural.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Limitar número de usuários obedecendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre os mesmos de acordo com a atividade.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Disponibilizar água, sabão, papel toalha e solução alcoólica a 70%, lixeira com tampa sem acionamento das mãos próximo a entrada e saída do ambiente.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL

SALA DE OBSERVAÇÃO

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Disponibilizar local adequado para isolamento temporário de aluno ou profissional que manifeste sintomas respiratórios como gripe, resfriado, sinusite, tosse, coriza, febre, falta de ar, entre outros.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Disponibilizar no mínimo termômetro, Equipamento de Proteção Individual (EPI) como máscara cirúrgica, gorro, protetor facial e luvas, lixeira acionada por pedal com saco duplo, cadeiras de material impermeável e fácil higienização. Os profissionais deverão utilizar capote descartável ou jaleco de manga longa e fechado. Imediatamente após cada atendimento deverão higienizar os equipamentos permanentes utilizados, tomar banho, lavar cabeça e proceder a troca de roupas incluindo o jaleco. As roupas sujas deverão ser embaladas em sacos plásticos, com menor movimentação possível para que sejam colocadas no molho com água e sabão, após proceder à lavagem.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Higienização com água, sabão e hipoclorito de sódio a 0,1% diariamente e após cada uso.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL

TESTES SOROLÓGICOS E/OU POR RT-PCR

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Realizar em pelo menos 10% dos profissionais da comunidade escolar, aleatoriamente e periodicamente, a ser definido pela direção da escola, se possível em todos os estabelecimentos escolares. Caso detectado reagente ativo, testar todos que tiveram contato. Esta ação deverá ser alinhada com o Serviço de Epidemiologia Municipal.	•	•	•	•	•	RECOMENDÁVEL
Manter registro de profissionais e alunos que já testaram positivo para COVID19.	•	•	•	•	•	RECOMENDÁVEL

TRIAGEM DE CASOS SUSPEITOS DE COVID19

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Utilizar o protocolo municipal de Isolamento em caso de qualquer membro da comunidade escolar testar positivo para Covid-19.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Suspender as atividades escolares presenciais dos contatos do caso confirmado e isolar por 10 dias, sendo o contato sintomático ou não. Definição contato: convivência num mesmo espaço físico fechado por pelo menos uma hora aula.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Realizar limpeza terminal nas áreas de circulação e ambientes de atividade educacional do caso positivo para covid-19.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
A direção de cada escola deve orientar os profissionais designados para triagem de casos suspeitos, a identificar sintomas na comunidade escolar, adotando medidas de isolamento imediatas em caso positivo. Estes deverão ser treinados para o uso adequado do EPI, utilização da sala de observação, aferição da temperatura e supervisão na realização da desinfecção terminal.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Aplicar questionário sobre possíveis sinais e sintomas de Covid 19 no início da aula.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
Se preencher os critérios de suspeição, isolar, orientar a retornar para a residência e/ou procurar a Unidade de Saúde mais próxima. Escola deve ser comunicada caso seja identificada a suspeita ou confirmação de Covid-19.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL
A Direção da Escola sendo informada deverá de imediato comunicar o Serviço de Epidemiologia em até 72h, pelo telefone (24) 33605018 ou 33605019, das 12h às 17h, de segunda a sexta-feira, para que o rastreamento de contatos seja realizado.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL

PROFISSIONAIS COM COMORBIDADES

ORIENTAÇÕES	Creche	Pré-escola	Fundamental	Médio	Superior	Classificação
Profissionais com comorbidades devem apresentar atestado do médico assistente para definição de estratégia individual de cuidado.	•	•	•	•	•	IMPRESINDÍVEL

CONCLUSÃO

Como se pode perceber, os desafios, sem dúvida, são grandes. Entretanto, nunca houve tamanha abertura para se avançar na busca de diálogo e parceria entre as famílias, entre as diversas instituições e áreas do serviço público.

Esse legado, em função da pandemia da Covid-19, se bem aproveitado, poderá representar avanços significativos para as políticas educacionais no nosso Município nos médios e longos prazos. Cabe ressaltar que cada instituição escolar tem que tomar todas as ações necessárias para mitigar a possibilidade de disseminação do Coronavírus e ajustar seus procedimentos internos e práticas operacionais para o alcance do objetivo.

Resende, setembro de 2020.

Comissão Multidisciplinar

Resende, agosto de 2020

**PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS
PADRÃO (POP) PARA
PREVENÇÃO DE
DOENÇAS (COVID-19)
NAS UNIDADES DE
ENSINO DO
MUNICÍPIO
GUIA PARA
PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESENDE/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

EQUIPE GESTORA

DIOGO BALIEIRO DINIZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CÁCIA MÔNICA OSÓRIO
Superintendente de Atenção Primária a Saúde

EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

DANIELA DE FÁTIMA SILVA THEODORO
Coordenadora do Programa Saúde na Escola

JULIANA MARTINS DE ALMEIDA
Representante da Superintendência de Saúde Bucal

ELABORAÇÃO

GEÍSE COSTA LEITE
Representante da Superintendência de Atenção Primária a Saúde

DANIELA DE FÁTIMA SILVA THEODORO
Coordenadora do Programa Saúde na Escola

JULIANA MARTINS DE ALMEIDA
Representante da Superintendência de Saúde Bucal

SORAIA ANDRADE COSTA
Representante da Superintendência de Vigilância em Saúde

REVISÃO

MARIANE DE PAULA GOMES – Nº 01
Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente em Saúde/NEPS

SORAIA ANDRADE COSTA – Nº 02
Representante da Superintendência de Vigilância em Saúde

DANIELA DE FÁTIMA SILVA THEODORO – Nº 03
Coordenadora do Programa Saúde na Escola/PSE

JULIANA MARTINS DE ALMEIDA – Nº 03
Representante da Superintendência de Saúde Bucal/PSE

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
PRECAUÇÕES PADRÃO	6
TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	8
USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	12
UTILIZAÇÃO DE LUIVA DE PROCEDIMENTO	14
LIMPEZA CONCORRENTE	16
LIMPEZA TERMINAL	18
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES	20
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS E BANHEIROS	22
LIMPEZA DE TETOS E PAREDES	25
LIMPEZA DO MOBILIÁRIO E BANCADAS	28
VARREDURA ÚMIDA	30
LIMPEZA DE PORTAS E JANELAS	32
CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS COM OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA	34
LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E DE BEBEDOURO	39
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL: VIA AXILAR OU SEM CONTATO (INFRAVERMELHO)	42
RFCOI HIFMNTO DOS RESÍDUOS	45

ANEXO I
QUESTIONÁRIO SOBRE SINAIS E SINTOMAS DE COVID-1947

ANEXO II
ORIENTAÇÕES PARA VEÍCULO E USUÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR48

ANEXO III
ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO DOMICILIAR – CORONAVÍRUS.....51

ANEXO IV
LINK DE ACESSO A VÍDEOS EDUCATIVOS54

INTRODUÇÃO

As medidas de prevenção e controle de doenças devem ser implementadas na comunidade escolar para garantir a segurança sanitária para a volta às aulas presenciais visando à segurança do educando, dos profissionais da Educação e de todos aqueles envolvidos nos cuidados necessários nas dependências de ensino.

Neste documento serão abordadas orientações para as unidades escolares quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante as atividades e na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), segundo as evidências disponíveis até o momento. Essas orientações podem ser atualizadas à medida que mais informações estiverem disponíveis, já que novos estudos estão sendo realizados no mundo.

Dessa forma o Procedimento Operacional Padrão- POP é um documento que estabelece de forma minuciosa os detalhes do trabalho a ser executado. É uma descrição detalhada de todas as medidas necessárias para a realização de uma tarefa. Devem ser seguidos por todos os estabelecimentos de ensino, no entanto, os profissionais podem determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas por este documento, baseando-se em uma avaliação caso a caso e de acordo com os recursos disponíveis.

O SARS-CoV-2 é um vírus identificado como causa de um surto de doença respiratória, detectado pela primeira vez em Wuhan (China) em dezembro de 2019. Muitos pacientes no início do surto tinham algum vínculo com um grande mercado de frutos do mar e animais, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes supostamente não tiveram exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa. Atualmente, já está bem definido que esse vírus possui uma alta e sustentada transmissibilidade entre pessoas (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020).

A transmissão do novo coronavírus pode se manifestar sem apresentar sintomas, ou com sintomas leves ou ainda muito graves podendo chegar ao óbito. Até o momento os sinais e sintomas mais frequentes incluem: febre, tosse, falta de ar, podendo ainda apresentar outros sintomas atípicos como: dor de garganta, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores), hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. A febre nem sempre esta presente especialmente na população idosa.


Destaca-se que a avaliação do risco de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se, o ambiente e o tempo de exposição, tendo como definição de contato próximo de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, segundo boletim epidemiológico – COE COVID-19 – 04/03/2020: uma pessoa que teve contato físico próximo direto (por exemplo, aperto de mãos); uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, sendo tossida, tocando tecidos de papel usados com a mão nua); uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais a uma distância inferior a 2 metros; uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros; um profissional de saúde ou outra pessoa

que cuida diretamente de um caso de COVID-19 sem equipamento de proteção individual recomendado (EPI) ou com uma possível violação do EPI; um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19, seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalham na seção da aeronave em que o caso estava sentado. Contato domiciliar de caso suspeito ou confirmado de COVID-19: uma pessoa que reside na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, os colegas de dormitório, creche, alojamento, etc.

No cenário atual a adoção de medidas de prevenção como higiene das mãos, distanciamento social, uso adequado de máscara, entre outros hábitos de higiene são fundamentais para o controle e a redução de infecção pelo COVID-19.

É importante frisar que a melhoria na qualidade dos processos de trabalho não termina

com a elaboração de documentos normativos ou com a sua atualização. É necessário investir em ações de capacitação e de multiplicação das informações, que deverão estar sempre disponíveis e de fácil acesso aos profissionais envolvidos na execução das ações padronizadas (SCARTEZINI, 2009).

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) PRECAUÇÕES PADRÃO		Nº 001/SMS	SMS/PSE
		Folhas: 1/2	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Equipe de profissionais da Educação.


Finalidade:

- Garantir o cumprimento das práticas assépticas evitando a transmissão de infecções.

Normas:

- Lavar as mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70% antes e depois de realizar qualquer atividade;
- Usar máscara de proteção facial, trocar sempre que estiver suja ou úmida;
- Adotar medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse, se tossir ou espirrar: Cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel (descartar imediatamente após o uso);
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Evitar a utilização de adomos (alianças e anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches e piercing expostos) e objetos de difícil higienização;
- Higienizar os crachás antes e após o uso;
- Não compartilhar objetos pessoais (celulares, óculos, maquiagem, dentre outros);
- Eliminar ou restringir o uso de itens de benefício coletivo como controles de equipamentos eletrônicos, canetas, cadernos, livros, pranchetas, telefones, etc, se necessário, higienizar com álcool a 70%, antes e após uso;
- Higienizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos com álcool isopropílico;
- Higienizar óculos frequentemente com água e sabão líquido;
- Higienizar as capas dos óculos antes e depois de tocá-las com álcool a 70% por fricção;
- Consumir alimentos e bebidas somente nas áreas reservadas para esse fim;
- Não utilizar celulares, tablets e equipamentos eletrônicos nos ambientes que se tenha manipulação de alimentos, como cozinhas, cantinas, refeitórios, etc.

Elaborador (a): Celso Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraia Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 0400 20988 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraia Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20988 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) PRECAUÇÕES PADRÃO		Nº 001/SMS	SMS/PSE
		Folhas: 2/2	Revisão: 02

Higiene pessoal:

- Realizar a higiene corporal e dos cabelos diariamente, preferencialmente antes de sair de casa para o trabalho e assim que retornar;
- Manter os cabelos limpos e preferencialmente presos;
- Manter as unhas limpas e aparadas;
- Recomenda-se não utilizar as mesmas vestes por mais de um turno de trabalho.

Materiais necessários:

- Não se aplica.

Procedimentos:

- Não se aplica.

Observações:

- Não se aplica.

Síglas e definições:


- Não se aplica.

Referências

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA CVIMS/GCTES/ANVISA Nº 04/2020, de 31 de março de 2020 Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GCTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em Serviços de - Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies. Ed. ANVISA, 1ª edição. Brasília: ANVISA/2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraiá Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraiá Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
	Folhas: 1/4	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Equipe de profissionais da Educação.

Finalidade:

- Garantir a higienização das mãos a fim de evitar a transmissão de infecções.

Normas:

- Retirar relógios, jóias e anéis das mãos e braços. Os adornos acumulam microrganismos que não são removidos com a lavagem simples das mãos;
- Lavar as mãos com água e sabonete líquido:
 - Antes de iniciar as tarefas de limpeza;
 - Ao constatar sujidade;
 - Antes e após uso de toalete;
 - Após tossir, espirrar ou assuar o nariz;
 - Antes de se alimentar;
 - Após término das atividades.
- Evitar o uso de bijuterias, jóias e relógios durante a execução do trabalho.

Materiais necessários:


- Água;
- Sabonete líquido;
- Papel toalha;
- Solução alcoólica a 70%.

Procedimentos para higiene simples das mãos com sabonete líquido e água:

- Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio);
- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se a pia;
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante);
- Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraiá Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
---	--	--------------------	---

Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraiá Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094


 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
	Folhas: 2/4	Revisão: 02

- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa;
- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigtiais;
- Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-c-vc m vice-vc-rsa;
- Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa. Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa;
- Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira;
- Secar as mãos com papel toalha descartável, preferencialmente de material não reciclado;
- No caso de torneiras com acionamento manual, utilizar papel toalha;
- **Duração do Procedimento: 40 a 60 segundos.**

Fricção antisséptica das mãos com solução alcoólica a 70%:

- Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio);
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos;
- Friccionar as palmas das mãos entre si;
- Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa;
- Friccionar as palmas das mãos entre si com os dedos entrelaçados;
- Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa;
- Friccionar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa;
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraiá Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraiá Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
	Folhas: 3/4	Revisão: 02

- Friccionar até secar espontaneamente. Não utilizar papel toalha;
- **Duração do Procedimento: 20 a 30 segundos.**

Observações:

- Não se aplica


Síglas e definições:

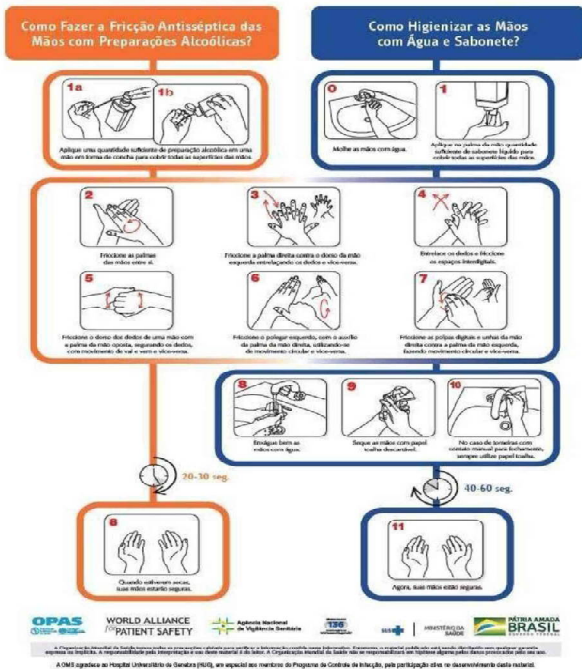
- Não se aplica

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, de 31 de março de 2020 Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.


Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraia Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraia Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>	
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	Nº 002/SMS SMS/PSE Folhas: 4/4 Revisão: 02



Fonte: GVIMS/GGTES/ANVISA, 2020

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraia Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraia Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>	
SETOR: UNIDADES DE ENSINO – SALA DE OBSERVAÇÃO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Nº 003/SMS SMS/PSE Folhas: 1/2 Revisão: 02

Responsabilidade:

- Equipe de profissionais da Educação responsáveis pela sala de observação.

Finalidade:

- Prevenir a transmissão de doenças no local reservado para a sala de observação.


Normas:

- Sempre que iniciar qualquer atividade é obrigatório fazer uso de EPI:
 - Máscara;
 - Gorro;
 - Óculos ou Protetor facial;
 - Luvas (conforme POP nº04);
 - Avental impermeável;
 - Capote descartável ou jaleco de manga longa e fechado;
 - Bota de borracha;
 - Lavar as mãos ou usar solução alcoólica a 70% antes e após usar o EPI.

Materiais necessários (SALA DE OBSERVAÇÃO):

- Água;
- Sabonete líquido;
- Álcool a 70%;
- Equipamentos de proteção individual;
- Papel toalha de material não reciclado;
- Impresso próprio para registro dos sinais e sintomas (observar, reconhecer e descrever);
- Termômetro via axilar ou por infravermelho;
- Caneta;
- Recipiente com tampa para resíduo.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraia Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraia Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>	
SETOR: UNIDADES DE ENSINO – SALA DE OBSERVAÇÃO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Nº 003/SMS SMS/PSE Folhas: 2/2 Revisão: 02

Procedimentos:

- Não se aplica.

Observações:

- Observar a técnica correta de retirada do EPI para evitar a contaminação.

Siglas e definições:


EPI - Equipamento de Proteção Individual é "todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho", de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

Referências:

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, de 31 de março de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília. ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraija Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraija Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
SETOR: UNIDADES DE ENSINO – SALA DE OBSERVAÇÃO	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) UTILIZAÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO	Nº 004/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 1/2	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Equipe de profissionais da Educação responsáveis pela sala de observação.

Finalidade:

- Garantir a eliminação do risco de infecção pessoal e cruzada através das mãos.

Normas:

- Lavar as mãos antes de colocar as luvas;
- Utilizar luvas de procedimento antes de entrar em contato com uma pessoa suspeita de COVID-19 ou líquidos corpóreos como sangue, vômitos, etc;
- Trocar de luvas sempre que entrar em contato com outra pessoa;
- Nunca tocar desnecessariamente em superfícies e materiais (tais como telefones, maçanetas, portas) quando estiver com luvas;
- Lavar as mãos sempre após retirar as luvas.

Materiais necessários:

- Caixa de luvas descartáveis.

Procedimentos:

- Não se aplica.


Observações:

- Observar a técnica correta de remoção de luvas para evitar a contaminação das mãos.

Técnica de retirada:

- Após o uso, retirar a luva de uma das mãos puxando-a externamente sobre a mão, virando-a pelo avesso;
- Com a outra mão enluvada, segurar a luva que foi retirada, e pela parte interna da luva que ainda está na mão, puxá-la externamente, virando-a pelo avesso;
- Jogar as duas luvas no lixo;
- Lavar as mãos com água e sabonete líquido.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraija Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraija Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
SETOR: UNIDADES DE ENSINO – SALA DE OBSERVAÇÃO	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) UTILIZAÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO	Nº 004/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 2/2	Revisão: 02


**Siglas e definições:**

- Não se aplica.

Referências:

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília. ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraija Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraija Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA CONCORRENTE	Nº 005/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 1/2	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Manter o ambiente limpo e propício às condições de trabalho.

Normas

- Lavar as mãos antes e depois de realizar os procedimentos;
- Usar equipamento de proteção individual (luvas, máscara, óculos ou protetor facial e bota de borracha);
- Realizar varredura úmida no interior da unidade de ensino.


Materiais necessários:

- Baldes;
- Mop úmido ou pano de chão;
- Pás;
- Rodas;
- Esponjas de aço e sintéticas;
- Fanelas e/ou panos de mobília;
- Escovão com base de PVC e cerdas de nylon.

Procedimentos:

- Lavar as mãos;
- Colocar os EPI;
- Limpar bebedouros;
- Iniciar sempre com a retirada do lixo, limpando do lado mais limpo para o mais sujo;
- Limpar pisos;
- Limpar uma metade do espaço e depois a outra;
- Organizar o ambiente e repor materiais;
- Limpar superfícies;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraja Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraja Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA CONCORRENTE	Nº 005/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 2/2	Revisão: 02

- Limpar banheiros e sanitários;
- Limpar os materiais utilizados e higienizar os EPI;
- Deixar os ambientes em ordem.

Observações:

- Não misturar produtos, utilizando-os cada um para sua correta finalidade, exemplo: detergente neutro, solução desinfetante, etc.
- Verificar as condições de limpeza das paredes, tetos e mobiliários.


Siglas e definições:

EPI - Equipamento de Proteção Individual é "todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho", de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

Referências:

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraja Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraja Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA TERMINAL	Nº 006/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 1/2	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Eliminar germes para manter um ambiente limpo e propício às condições de trabalho.

Normas:

- Lavar as mãos antes e depois de realizar os procedimentos;
- Usar equipamento de proteção individual (luvas, máscara, óculos ou protetor facial e bota de borracha);
- Realizar varredura úmida no interior da unidade de ensino;
- Atentar para o sentido correto da limpeza;
- Só realizar fricção quando estiver utilizando a técnica de ensaboar.

Materiais necessários:

- Baldes;
- Mop úmido ou pano de chão;
- Pás, rodos, vassouras;
- Esponjas de aço e sintéticas;
- Flanelas e/ou panos de mobília;
- Escovão com base de PVC e cerdas de nylon.


Procedimentos (realizar limpeza conforme):

- POP nº08 – Limpeza de pisos;
- POP nº09 – Limpeza de tetos e parede;
- POP nº10 – Limpeza de mobiliário e bancadas;
- POP nº11 – Varredura úmida;
- POP nº12 – Limpeza de portas e janelas.

Observações:

- Verificar a necessidade de manutenção, comunicar a chefia imediata.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraja Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraja Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA TERMINAL	Nº 006/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 2/2	Revisão: 02


Siglas e definições:

EPI - Equipamento de Proteção Individual é "todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho", de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

Referências:

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraja Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraja Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 PREFEITURA RESENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO		Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES		Nº 007/SMS Folhas: 1/2	SMS/PSE Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Eliminar germes, garantindo um ambiente limpo e isento de sujidades.

Normas:



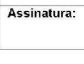
- Preparar o material necessário;
- Avaliar a necessidade do uso de luvas de proteção;
- Remover o lixo e os materiais dispostos sobre as superfícies para os devidos locais de armazenamento, antes de iniciar a limpeza e a desinfecção;
- Não agitar sacos de lixo, não espanar;
- Limpar com movimentos amplos, unidirecionais da parte mais distante para a mais próxima e da mais limpa para a mais suja;
- Utilizar solução alcoólica a 70%, por fricção, com três aplicações de 10 segundos, intercaladas pela secagem natural ou desinfetante a base de hipoclorito de sódio para as superfícies que permitem este tipo de produto.


Materiais necessários:

- Flanelas e/ou panos de mobília.
- Álcool a 70%.
- Solução de água, sabão e água sanitária (1 medida de água sanitária para 3 medidas de água limpa);
- EPI (luvas, óculos ou protetor facial, máscara).

Observações:

- Não misturar produtos limpeza, utilizando-os cada um para sua correta finalidade.

Elaborador (a): Geisac Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura: 	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariana de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura: 	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariana de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura: 	Matrícula: 10434 19094



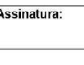
 PREFEITURA RESENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO		Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES		Nº 007/SMS Folhas: 2/2	SMS/PSE Revisão: 02


Símbolos e definições:

EPI - Equipamento de Proteção Individual é "todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho", de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

Referências:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geisac Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura: 	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariana de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura: 	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariana de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura: 	Matrícula: 10434 19094

 PREFEITURA RESENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO		Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS DE BANHEIROS		Nº 008/SMS Folhas: 1/3	SMS/PSE Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Garantir ambiente limpo e adequado ao trabalho.

Normas e procedimentos:

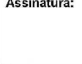
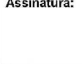
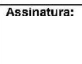
- Lavar as mãos antes e após a realização dos procedimentos;
- Usar EPI (luvas, botas de borracha, óculos ou protetor facial, máscara).


Materiais necessários:

- Balde com água e detergente;
- Balde com água limpa;
- Vassoura;
- Rodo;
- Panos de limpeza;
- Panos de chão;
- Escova manual;
- Escova para vaso sanitário;
- Escovinha de limpeza;
- Produtos: sabão, água sanitária, saponáceo, esponja de aço, etc.

Procedimentos:

- Fazer uma solução com água sanitária, na proporção de 1 medida para 3 de água limpa, adicionar sabão ou detergente em quantidade suficiente para realizar a limpeza;
- **Limpeza da pia:**
- Umedecer a esponja de aço na solução e espalhar o sapólio;
- Esfregar sobre a parte interna da pia,
- Retirar os detritos localizados no interior da válvula, usando a escovinha de limpeza;

Elaborador (a): Geisac Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura: 	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariana de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura: 	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariana de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura: 	Matrícula: 10434 19094

 PREFEITURA RESENDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO		Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS DE BANHEIROS		Nº 008/SMS Folhas: 2/3	SMS/PSE Revisão: 02


- Esfregar a parte externa da pia, as torneiras e encanamentos sob a pia com pano umedecido na solução;
- Enxaguar a parte interna e externa com água limpa;
- Enxugar com um pano seco polindo a torneira.
- **Limpeza do vaso sanitário:**
- Dar descarga no vaso sanitário;
- Esfregar o tampo do vaso por cima e por baixo, com a esponja, usando solução detergente;
- Espalhar sapólio no pano embebido em solução;
- Esfregar o assento do vaso, por dentro e por fora com pano;
- Esfregar a parte externa do vaso com pano embebido em solução e sapólio;
- Enxaguar o tampo, o assento, a borda e a parte externa do vaso com água limpa;

- Jogar parte da solução dentro do vaso, esfregando-o com escova de vaso, iniciando pela borda interna do vaso e terminando na saída de água;
- Dar descarga no vaso sanitário continuando a esfregar a parte interna com a escova de vaso, até a água ficar limpa;
- Lavar a alavanca ou botão de descarga com pano umedecido em solução;
- Retirar a solução com pano umedecido em água limpa;
- Secar o tempo e o assento do vaso sanitário com pano limpo, quando necessário, friccionar álcool 70% na tampa do vaso por fora e por dentro;
- Secar a parte externa do vaso e a alavanca ou botão de descarga com pano limpo.

➤ **Limpeza de pisos:**

- Preparar o ambiente para a limpeza.
- Atastar os móveis da parede, reunir o mobiliário leve para desocupar a área;
- Colocar um pano seco na entrada do ambiente;
- Imergir outro pano no balde com solução e, sem retirar o excesso, enrolar na vassoura ou rodo;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>			
SETOR: UNIDADES DE ENSINO		Planejamento Operacional	
		Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS DE BANHEIROS		Nº 008/SMS	SMS/PSE
		Folhas: 3/3	Revisão: 02

- Passar o pano no piso, molhando toda a área a ser escovada;
- Estregar a vassoura no piso, começando dos cantos em direção à porta;
- Retirar a água suja, com rodo, até o ralo de escoamento;
- Repetir toda operação até que a área fique limpa;
- Limpar os rodapés com escova manual, se necessário;
- Enxaguar o piso até retirar todo o sabão, utilizando o pano embebido em água limpa e enrolando no rodo ou vassoura;
- Secar o piso, utilizando um pano limpo enrolado na vassoura ou rodo;
- Recolocar o mobiliário no local original;
- Limpar o material de trabalho e guardá-lo no local apropriado;
- Retirar, lavar e guardar o EPI;
- Lavar as mãos.

Observações:

- A limpeza do banheiro deverá ser realizada diariamente e sempre que necessário;
- A limpeza do piso deve ser realizada diariamente, sempre ao término do turno das aulas.


Síglas e definições:

EPI – Equipamento de Proteção Individual é "todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho", de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

Referências:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>			
SETOR: UNIDADES DE ENSINO		Planejamento Operacional	
		Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA DE TETOS E PAREDES		Nº 009/SMS	SMS/PSE
		Folhas: 1/3	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Garantir ambiente limpo e adequado ao trabalho.

Normas:

- Dividir o local para limpeza em pequenas áreas para que seja feito o enxágüe antes de secar a solução;
- Paredes: iniciar na parte superior (próximo ao teto) até a metade da parede e deste ponto até a parte inferior (próximo ao piso);
- Lavar as mãos antes e após a realização dos procedimentos;
- Usar EPI (luvas, botas de borracha, óculos ou protetor facial e máscara).


Materiais necessários:

- Escada de 3 de graus ou mais;
- Balde com água e detergente;
- Balde com água limpa;
- Vassoura;
- Pano de chão;
- Espanja de aço fina;
- Escova e espátula.

Procedimentos:

- Lavar as mãos
- Colocar o EPI
- Preparar o local para limpeza;
- Afastar os móveis e equipamentos das paredes;
- Fornar os móveis e os equipamentos;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>			
SETOR: UNIDADES DE ENSINO		Planejamento Operacional	
		Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA DE TETOS E PAREDES		Nº 009/SMS	SMS/PSE
		Folhas: 2/3	Revisão: 02

- Imergir um pano no balde com água limpa, retirar o excesso de água, enrolar na vassoura ou rodo;
- Retirar o pó do teto e paredes, com o pano úmido fazendo movimentos em um único sentido;
- Reduzir o nível de sujidade, delimitando pequenas áreas;
- Imergir outro pano na solução detergente, torcer e enrolar o pano em uma vassoura;
- Estregar o pano no teto, sempre num mesmo sentido, iniciando de um dos cantos;
- Imergir o pano limpo na água limpa, torcer e enrolar na vassoura;
- Retirar toda solução detergente do teto;
- Imergir o pano na solução detergente, torcer e enrolar na vassoura;
- Esfregar o pano na parede, sempre no mesmo sentido;
- Enrolar na vassoura o pano com água limpa e retirar toda solução detergente da parede;
- Verificar se o teto e as paredes estão bem limpos, se necessário repetir o procedimento;

- Retirar a forração dos móveis e equipamentos;
- Recolocar o mobiliário e os equipamentos no local original;
- Limpar o material de trabalho e guardá-lo no local apropriado;
- Retirar, lavar e guardar o EPI;
- Lavar as mãos.


Observações:

- Este procedimento deverá ser realizado a cada 15 dias e sempre que necessário.

Síglas e definições:

EPI – Equipamento de Proteção Individual “todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).


Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Nº 009/SMS	SMS/PSE
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA DE TETOS E PAREDES	Folhas: 3/3	Revisão: 02

Referências:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Nº 010/SMS	SMS/PSE
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA DO MOBILIÁRIO E BANCADAS	Folhas: 1/2	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Garantir ambiente limpo e adequado ao trabalho.

Normas:

- Lavar as mãos antes e após a realização dos procedimentos;
- Usar EPI (luvas, botas de borracha, óculos ou protetor facial e máscara).


Materiais necessários:

- Panos de limpeza;
- Balde com água e detergente;
- Balde com água limpa;
- Álcool a 70%.

Procedimentos:

- Lavar as mãos;
- Colocar o EPI;
- Retirar os objetos de cima e, se possível, do interior do móvel e/ou bancada a serem limpos;
- Retirar a poeira do móvel ou bancada com o pano úmido dobrado, para obter várias faces para a limpeza;
- Imergir o outro pano na solução detergente e retirar o excesso;
- Limpar o móvel e/ou bancada esfregando o pano dobrado com solução detergente;
- Retirar toda a solução detergente com pano umedecido em água limpa;
- Enxugar o móvel e/ou bancada;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Nº 010/SMS	SMS/PSE
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA DO MOBILIÁRIO E BANCADAS	Folhas: 2/2	Revisão: 02

- Realizar a limpeza com pano limpo embebido em álcool a 70% nos móveis e equipamentos que não podem ser limpos com água sanitária e sabão, friccionando por três vezes em cada parte aguardando a secagem a cada fricção;
- Limpar o material de trabalho e guardá-lo em local apropriado;
- Retirar o EPI;
- Lavar as mãos.

Observações:

- Este procedimento deverá ser realizado diariamente e sempre que necessário.


Síglas e definições:

EPI – Equipamento de Proteção Individual é “todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

Referências:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Nº 011/SMS	SMS/PSE
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) VARREDURA ÚMIDA	Folhas: 1/2	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Garantir ambiente limpo e adequado ao trabalho.

Normas:

- Lavar as mãos antes e após a realização dos procedimentos;
- Usar EPI (luvas, botas de borracha, óculos ou protetor facial e máscara).


Materiais necessários:

- Balde com solução;
- Balde com água limpa;
- Vassoura;
- Rodo;
- Panos limpos;
- Pá de lixo.

Procedimentos:

- Lavar as mãos;
- Colocar o EPI;
- Fazer uma solução com água sanitária, na proporção de 1 medida para 3 de água limpa, adicionar sabão ou detergente em quantidade suficiente para realizar a limpeza;
- Preparar o ambiente para limpeza e reunir mobiliário leve para deixar a área livre;
- Imergir o pano no balde com solução, retirar o excesso e enrolar na vassoura ou rodo;
- Passar o pano no piso, sem retirar o pano do chão, iniciando do fundo da sala e se dirigindo para a porta, de forma que todas as áreas do piso sejam limpas;
- Recolher a sujeira com a pá de lixo e jogar na lixeira;
- Imergir outro pano no balde de água limpa, torcer e enrolar na vassoura;
- Retirar o sabão do piso, iniciando do fundo da sala e se dirigindo para a porta;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) VARREDURA ÚMIDA	Nº 011/SMS	SMS/PSE	Folhas: 2/2 Revisão: 02

- Secar o piso usando o pano bem torcido;
- Limpar os rodapés;
- Recolocar o mobiliário no local original;
- Limpar o material de trabalho e guardá-lo em local apropriado;
- Retirar, lavar e guardar o EPI;
- Lavar as mãos.

Observações:

- Este procedimento deverá ser realizado diariamente e sempre que necessário.

Síglas e Definições:


EPI – Equipamento de Proteção Individual é “todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho

Referências:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
---	--	--------------------	---

Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA DE PORTAS E JANELAS	Nº 012/SMS	SMS/PSE	Folhas: 1/2 Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Garantir ambiente limpo e adequado ao trabalho.

Normas:

- Lavar as mãos antes e após a realização da atividade;
- Usar EPI (luvas, óculos ou protetor facial, máscara e botas de borracha);

Materiais necessários:


- Escada;
- Balde com solução;
- Balde com água limpa;
- Esponja de aço fina;
- Panos de limpeza;
- Espátula.

Procedimentos:

- Lavar as mãos;
- Colocar o EPI;
- Fazer uma solução com água sanitária, na proporção de 1 medida para 3 de água limpa, adicionar sabão ou detergente em quantidade suficiente para realizar a limpeza;
- Afastar os móveis e os equipamentos das janelas e portas;
- Forrar o piso com pano de chão, colocando-o debaixo da janela e porta;
- Imergir o pano no balde com água limpa e torcer;
- Remover a poeira passando o pano de cima para baixo e de um lado para o outro;
- Imergir outro pano no balde com solução;
- Retirar o excesso e passar no vidro, moldura da janela e porta, soleira da janela e maçaneta;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

- Imergir o outro pano de limpeza no balde com água limpa;

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA DE PORTAS E JANELAS	Nº 012/SMS	SMS/PSE	Folhas: 2/2 Revisão: 02

- Passar o pano em toda a extensão da janela e porta para remover a solução;
- enxugar a janela e porta, com pano de limpeza seco;
- Retirar o pano de chão colocado debaixo da janela e da porta;
- Recolocar o mobiliário e equipamento no local original;
- Limpar o material de trabalho e guardá-lo em local apropriado;
- Retirar, lavar e guardar o EPI;

- Lavar as mãos

Observações:

- Este procedimento deve ser realizado quinzenalmente e sempre que necessário.


Siglas e definições:

EPI – Equipamento de Proteção Individual é “todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

Referências:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)			
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional		
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)		
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS COM OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA	Nº 013/SMS	SMS/PSE	
	Folhas: 1/5	Revisão: 02	

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Garantir a qualidade e preservação dos materiais.

Normas e procedimentos:➤ **PANOS DE CHÃO:**

- Utilizado para varrer, levar e secar pisos;
- Deve ser de tecido forte, branco, embanhado e de tamanho suficiente para envolver o rodo ou vassoura.

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com água sanitária (1 medida para 3 de água limpa) por 30 minutos;
- Enxaguar;
- Colocar para secar.

➤ **PANO PARA LIMPEZA:**

- Tecido macio embanhado: usado para remover poeira. Pode ser umedecido em água, solução desinfetante ou álcool a 70%.


Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com água sanitária (1 medida para 3 de água limpa) por 30 minutos;
- Enxaguar;
- Colocar para secar.

➤ **VASSOURA DE FIO SINTÉTICO:**

- Usada juntamente com o pano de chão.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Nº 013/SMS	SMS/PSE
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS COM OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA	Folhas: 2/5	Revisão: 02

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Colocar para secar pendurada pelo cabo.

➤ **ESPONJAS:****Espojas de aço:**

- Usada para limpeza de superfícies com manchas ou resíduos (descartável após uso).

➤ **ESCADAS:**

- Devem ser antiderrapantes com degraus emborrachados e trava de segurança

Limpeza e conservação:

- Limpar com água e sabão;
- Secar com pano limpo.

➤ **BALDES:**

- Devem ser de plástico rígido, geralmente são estabelecidas duas cores: uma para água e outra para solução.


Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Guardar emborçados para facilitar a secagem (de boca para baixo).

➤ **PÁS DE LIXO:**

- São de metal ou plástico com cabo longo, de plástico ou madeira, usadas para recolher pequenas porções de lixo e pó.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)			
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional		
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)		
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS COM OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA	Nº 013/SMS	SMS/PSE	
	Folhas: 3/5	Revisão: 02	

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Colocar para secar pendurada pelo cabo.

➤ **RODO:**

- Utilizado para a remoção de água e limpeza de piso com pano.

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com água sanitária (1 medida para 3 de água limpa) por 30 minutos;
- Colocar para secar pendurado pelo cabo.

➤ **ESPÁTULA DE AÇO:**

- De aço inoxidável e cabo de madeira, usada para remover resíduos aderidos às

superfícies.

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Esfregar com esponja sintética;
- Secar com pano limpo.


➤ **DESENTUPIDOR DE VASOS E PIAS:**

- É constituído de material emborrachado com cabo de madeira ou plástico.

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com água sanitária (1 medida para 3 de água limpa) por 30 minutos;
- Enxaguar;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Márlene de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Márlene de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS COM OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA	Nº 013/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 4/5	Revisão: 02

- Deixar secar pendurado pelo cabo.

➤ **ESCOVA MANUAL DE FIOS SINTÉTICOS:**

- Usada para lavar superfícies com reentrâncias.

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com água sanitária (1 medida para 3 de água limpa) por 30 minutos;
- Enxaguar.

➤ **ARAME:**

- Utilizado para retirar detritos nos ralos e pequenos entupimentos;
- Desprezar em recipiente rígido após o uso.

➤ **LUVAS DE BORRACHA:**

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;
- Fazer desinfecção com água sanitária (1 medida para 3 de água limpa) por 30 minutos;
- Enxaguar;
- Secar;
- Guardar em local próprio.


➤ **ESCOVA DE VASO SANITÁRIO:**

- Utilizada para limpeza da parte interna do vaso sanitário.

Limpeza e conservação:

- Lavar com água e sabão;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Márlene de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Márlene de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) CUIDADOS A SEREM OBSERVADOS COM OS MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA	Nº 013/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 5/5	Revisão: 02

- Fazer desinfecção com água sanitária (1 medida para 3 de água limpa) por 30 minutos;
- Lavar novamente;
- Guardar em suporte próprio ou pendurar pelo cabo.

Observações:

- Água sanitária/hipoclorito de sódio podem ser corrosivos.


Siglas e definições:

EPI – Equipamento de Proteção Individual é "todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho", de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

Referências:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Márlene de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Márlene de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
	SETOR: UNIDADES DE ENSINO	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E DE BEBEDOURO	Nº 014/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 1/3	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Eliminar germes que possam causar doenças.

Normas:

- Lavar as mãos antes e após a realização dos procedimentos;
- Usar EPI (luvas, botas de borracha, óculos ou protetor facial e máscara);
- Manter as tomadas do aparelho de ar condicionado e do bebedouro desligadas durante a limpeza.

Materiais necessários:

- Escada;
- Panos de limpeza;
- Balde com água limpa;
- Balde com água, água sanitária e detergente ou sabão;
- Escovinha de limpeza para reentrâncias;
- Álcool a 70%.


Procedimentos:

➤ **Limpeza do aparelho de ar condicionado:**

- Lavar as mãos;
- Colocar o EPI;
- Retirar a tampa externa do aparelho;
- Imergir o pano de limpeza no balde com solução e torcer;

- Limpar a tampa externa do aparelho com o pano umedecido em solução;
- Passar o outro pano com água limpa na tampa externa do aparelho e remover toda a solução;

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094


	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS)	
	SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019	
	(Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP)	Nº 014/SMS	SMS/PSE
LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E DE BEBEDOURO	Folhas: 2/3	Revisão: 02

- Secar com pano limpo;
 - Retirar o filtro do aparelho;
 - Proceder à limpeza do filtro conforme orientações do fabricante;
 - Recolocar o filtro no aparelho;
 - Recolocar a tampa externa do aparelho;
 - Ligar o aparelho de ar condicionado na tomada;
 - Limpar o material de trabalho e guardá-lo em local adequado;
 - Retirar, lavar e guardar o EPI;
 - Lavar as mãos
- **Limpeza do bebedouro:**
- Lavar as mãos;
 - Colocar o EPI;
 - Imergir o pano de limpeza no balde com solução e torcer;
 - Passar o pano no bebedouro, com movimentos unidirecionais, sempre de cima para baixo;
 - Molhar a escovinha de limpeza no balde com solução;
 - Utilizar a escovinha para lavar ao redor do dispositivo de saída da água e o acionador de água;
 - Passar o outro pano com água limpa no bebedouro e remover toda a solução;
 - Friccionar álcool a 70% por 3 vezes ao redor do dispositivo de saída de água, do acionador de água e do local de escoamento de água;
 - Ligar o bebedouro na tomada;
 - Limpar o material, lavar os EPI e guardar em local adequado.

Observações:

- A limpeza do aparelho de ar condicionado deverá ser realizada semanalmente;
- A limpeza do bebedouro deverá ser realizada a cada turno de aula e sempre que necessário.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS)	
	SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019	
	(Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP)	Nº 014/SMS	SMS/PSE
LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E DE BEBEDOURO	Folhas: 3/3	Revisão: 02


Siglas e definições:

EPI – Equipamento de Proteção Individual é "todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho", de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

Referências:

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2012.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS)	
	SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)		
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019	
	(Adaptado: agosto/2020)	
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP)	Nº 015/SMS	SMS/PSE
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL: VIA AXILAR OU SEM CONTATO (INFRAVERMELHO)	Folhas: 1/3	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Equipe de profissionais da Educação.

Finalidade:

- Detectar eventuais casos suspeitos da COVID-19 ou outras doenças, auxiliando na minimização dos riscos de disseminação do novo coronavírus nas dependências de ensino.

Normas:

- Lavar as mãos antes e após a realização da aferição da Temperatura (T°);
- Orientar a pessoa sobre o que será feito.


Materiais necessários:

- Papel toalha;
- Termômetro digital, de coluna de mercúrio ou infravermelho;
- Algodão ou gaze;
- Álcool a 70%;
- Relógio com marcador de segundos.

Procedimentos:

- Posicionar a pessoa confortavelmente;
- Higienizar as mãos antes e após a aferição;
- Realizar a anti-sepsia no termômetro friccionando três vezes álcool a 70% com auxílio de gaze ou algodão, por secagem natural antes e após a utilização do termômetro;
- Verificar se as axilas estão úmidas, se positivo, secar com o papel toalha antes de colocar o termômetro;
- Registrar a temperatura corporal em impresso próprio com assinatura legível do executor;
- Informar o resultado ao interessado.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 10434 19094

 <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>		
<p align="center">SETOR: UNIDADES DE ENSINO</p>	<p align="center">Planejamento Operacional</p>	
	<p align="center">Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)</p>	
<p align="center">PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL: VIA AXILAR OU SEM CONTATO (INFRAVERMELHO)</p>	Nº 015/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 2/3	Revisão: 02

Termômetro analógico de mercúrio:

- Agitar o termômetro para que a coluna de mercúrio desça até 35°C antes de iniciar o procedimento e repetir após realizar a leitura;
- Posicionar o termômetro na axila de forma que fique o bulbo em contato com a pele;
- Pedir para que comprima o braço de encontro ao corpo, de preferência colocando a mão no ombro oposto;
- Aguardar cinco minutos e retirar o termômetro;
- Fazer a leitura do termômetro;
- Registrar a temperatura aferida e comunicar ao interessado.


Termômetro digital:

- Ligar o termômetro e verificar se no visor aparece o número zero antes de iniciar a verificação;
- Colocar o termômetro na axila de forma que o bulbo fique em contato com a pele;
- Pedir para que comprima o braço de encontro ao corpo, de preferência colocando a mão no ombro oposto;
- Aguardar a emissão sonora para fazer a leitura;
- Fazer a leitura no termômetro;
- Registrar a temperatura aferida e comunicar ao interessado

Termômetro por infravermelho:

- Ligar o termômetro pressionando o botão Liga/Desliga, um sinal sonoro será emitido;
- Verificar no visor se o ícone está piscando, se positivo, o termômetro está pronto para utilização;
- Posicionar o sensor na testa da pessoa com uma distância média de 5 cm e manter o botão START pressionado, aguardar a ativação da luz de rastreamento;
- Mover gradativamente o termômetro em direção à tórax para detectar a temperatura corporal, ao concluir um sinal sonoro será emitido;
- Soltar o botão START;

<p>Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa</p>	<p>Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020</p>	<p>Assinatura:</p>	<p>Matrícula: 9490 20998 23895 5198</p>
<p>Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida</p>	<p>Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020</p>	<p>Assinatura:</p>	<p>Matrícula: 19094 5198 20998 23895</p>
<p>Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes</p>	<p>Data: 14/10/2019 14/10/2019</p>	<p>Assinatura:</p>	<p>Matrícula: 10434 19094</p>

 <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>		
<p align="center">SETOR: UNIDADES DE ENSINO</p>	<p align="center">Planejamento Operacional</p>	
	<p align="center">Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)</p>	
<p align="center">PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL: VIA AXILAR OU SEM CONTATO (INFRAVERMELHO)</p>	Nº 015/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 3/3	Revisão: 02

- Registrar a temperatura que aparece no visor e comunicar ao interessado;
- Desligar o termômetro pressionando levemente o botão Liga/Desliga;
- Aguardar por pelo menos dois minutos para nova mensuração (obrigatoriamente o termômetro deve ser desligado e ligado novamente entre medições consecutivas).

Observações:

- Terminologias relativas à temperatura corporal:

TERMINOLOGIA	TEMPERATURA °C
HIPOTERMIA	Abaixo de 36
AFEBRIL	36 a 37,2
FEBRIL	37,3 a 37,7
FEBRE	37,8 a 38,9
PIREXIA	39 a 40
HIPERPIREXIA	Acima de 40

Siglas e definições:

- Não se aplica


Referências:

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, de 31 de março de 2020. Disponível em: <http://portal.ANVISA.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

<https://enfermagem.com.br/procedimentos/sinais-vitais>. Acesso em 16/04/2019. MANUAL DE NORMAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO BÁSICA/SMS-SP – 2ªed.

Prefeitura Municipal de Colombo. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Colombo/ PR.2012.

<p>Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa</p>	<p>Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020</p>	<p>Assinatura:</p>	<p>Matrícula: 9490 20998 23895 5198</p>
<p>Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida</p>	<p>Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020</p>	<p>Assinatura:</p>	<p>Matrícula: 19094 5198 20998 23895</p>
<p>Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes</p>	<p>Data: 14/10/2019 14/10/2019</p>	<p>Assinatura:</p>	<p>Matrícula: 10434 19094</p>

 <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)</p>		
<p align="center">SETOR: UNIDADES DE ENSINO</p>	<p align="center">Planejamento Operacional</p>	
	<p align="center">Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)</p>	
<p align="center">PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS</p>	Nº 016/SMS	SMS/PSE
	Folhas: 1/2	Revisão: 02

Responsabilidade:

- Auxiliar de Serviços Gerais.

Finalidade:

- Garantir a coleta adequada dos resíduos.

Normas:

- Lavar as mãos antes e após a atividade;
- Utilizar EPI (bolsa de borracha, luvas, óculos ou protetor facial e máscara).

Materiais necessários:

- Sacos plásticos e recipientes para lixo.

Procedimentos:

- Lavar as mãos antes e após coleta de resíduos;
- Colocar os EPI;
- Recolher o saco de lixo que se encontra na lixeira, evitar sacudir e amarrar bem as bordas;
- Colocar o saco de lixo novo na lixeira, fixando-o firmemente nas bordas;
- Transportar o lixo recolhido até o depósito para a remoção pela coleta externa;
- Retirar, lavar e guardar os EPI e materiais utilizados.


Observações:

- As lixeiras devem ser lavadas com água e sabão, diariamente e sempre que necessário;
- Verificar as regras básicas de acondicionamento dos resíduos;
- Evitar, durante o transporte de resíduos, o cruzamento com pessoas e/ou material limpo.

Siglas e definições:

EPI – Equipamento de proteção individual é "todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho", de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06), do Ministério do Trabalho.

<p>Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Sorala Andrade Costa</p>	<p>Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020</p>	<p>Assinatura:</p>	<p>Matrícula: 9490 20998 23895 5198</p>
<p>Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Sorala Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida</p>	<p>Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020</p>	<p>Assinatura:</p>	<p>Matrícula: 19094 5198 20998 23895</p>
<p>Aprovador (a): Cácia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes</p>	<p>Data: 14/10/2019 14/10/2019</p>	<p>Assinatura:</p>	<p>Matrícula: 10434 19094</p>

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RESENDE (SMS) SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	Planejamento Operacional	
	Elaborado: maio/2019 (Adaptado: agosto/2020)	
SETOR: UNIDADES DE ENSINO	Nº 016/SMS	SMS/PSE
PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP) RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS	Folhas: 2/2	Revisão: 02

Referências:

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: RDC/ANVISA/222 de 2018.

Elaborador (a): Geise Costa Leite Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida Soraya Andrade Costa	Data: 13/05/2019 03/08/2020 03/08/2020 03/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 9490 20998 23895 5198
Revisor (a): Mariane de Paula Gomes Soraya Andrade Costa Daniela de Fátima Silva Theodoro Juliana Martins de Almeida	Data: 23/05/2019 12/08/2020 13/08/2020 13/08/2020	Assinatura:	Matrícula: 19094 5198 20998 23895
Aprovador (a): Cécilia Mônica Osório Mariane de Paula Gomes	Data: 14/10/2019 14/10/2019	Assinatura:	Matrícula: 110434 19094



MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ
Secretaria Municipal de Saúde
Programa Saúde na Escola

**QUESTIONÁRIO SOBRE SINAIS E SINTOMAS DE COVID-19**

NOME: _____

UNIDADE DE ENSINO: _____

GRAU DE ENSINO: _____ TURNO: _____

CONTATO: _____ DATA: ____/____/____

Febre?	() SIM () NÃO	Temperatura: _____
Tosse?	() SIM () NÃO	
Dor de garganta?	() SIM () NÃO	
Dificuldade para respirar?	() SIM () NÃO	
Dor no corpo?	() SIM () NÃO	
Coriza?	() SIM () NÃO	
Congestão nasal (nariz entupido)?	() SIM () NÃO	
Dor de cabeça?	() SIM () NÃO	
Perda de olfato ou paladar?	() SIM () NÃO	Especificar: _____

Outras informações:

Avaliador: _____

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende/RJ, CEP 27510-090
Tel.: (24) 3360.5077 / 3360.5066 – Fax: (24) 3360-9692/9609



MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ
Secretaria Municipal de Saúde
Programa Saúde na Escola

**ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE ESCOLAR****Orientações para Veículos de Transporte Escolar:**

- Orientar sobre as medidas corretas de como proceder durante o transporte de pessoas e após sua realização, de maneira que a segurança tanto do motorista quanto do passageiro sejam preservadas;
- Higienizar as mãos com solução alcoólica a 70% após contato direto ou indireto com passageiro;
- Manter o distanciamento de 1,5m entre os passageiros;
- Manter o veículo de transporte sempre limpo, bem ventilado e com as janelas abertas durante o transporte;
- Ar condicionado está contra indicado, caso seja necessário, toma-se obrigatório a higienização dos filtros diariamente após a jornada de trabalho;
- Limpar as superfícies internas do veículo com solução alcoólica a 70%, por fricção, em movimento unidirecional, com três aplicações consecutivas por secagem natural, ou com desinfetante a base de hipoclorito de sódio a 0,1%, nas superfícies que permitirem este tipo de produto, no final de cada percurso;
- Limpar objetos e superfícies tocados com frequência (volante, câmbio de marcha, freio de mão, painel, maçanetas...), com solução alcoólica a 70%, por fricção, em movimento unidirecional, com três aplicações consecutivas por secagem natural, ou com desinfetante a base de hipoclorito de sódio a 0,1%, nas superfícies que permitirem este tipo de produto, no final de cada percurso;
- Lavar externamente e limpar internamente os veículos ao final da jornada de trabalho;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal nem oferecer alimentos aos passageiros;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal e, na impossibilidade, cobrir nariz e boca com a manga da camisa/face interna do braço quando tossir ou espirrar (higienizar as mãos após tossir ou espirrar);
- Evitar contato com sintomáticos respiratórios (gripe/coriza/tosse, entre outros);
- Evitar conversar com os passageiros, falar somente o necessário;
- Fixar aviso no para brisas do veículo sobre a obrigatoriedade do uso de máscara como condição para o embarque;
- Garantir que todos colaboradores da empresa de transporte escolar sejam capacitados para realizar desinfecção adequada das instalações e superfícies, higiene pessoal e etiqueta respiratória;

¹ Observar orientação do fabricante.



MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ
Secretaria Municipal de Saúde
Programa Saúde na Escola



- Fixar cartazes nos veículos e nas dependências da empresa de transporte com instruções sobre os procedimentos adequados para uso de máscara, lavagem das mãos e utilização de álcool a 70%.

***Orientações para etiqueta respiratória:** se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.



MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ
Secretaria Municipal de Saúde
Programa Saúde na Escola



ORIENTAÇÕES PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Se você estiver apresentando resfriado, gripe, espirro, crise alérgica entre outros sintomas respiratórios, informe imediatamente, por telefone, a Direção da sua Escola.

- NÃO VÁ A ESCOLA -

FIQUE EM CASA E SE NECESSÁRIO PROCURE ATENDIMENTO MÉDICO

Recomendações para usuários do transporte escolar:

- Realizar diariamente hábitos de higiene pessoal;
- Lavar as mãos com água e sabão com maior frequência, pelo menos a cada 2h, na impossibilidade utilizar álcool 70%;
- O uso de máscara é obrigatório, e deve ser trocada sempre que estiver úmida ou suja;
- Acondicionar a máscara usada em um saco plástico para evitar contaminação;
- Entrar no veículo com a máscara facial cobrindo o nariz e a boca;
- **NÃO** tirar durante a viagem;
- Crianças até 6 anos devem utilizar protetor facial;
- Higienizar as mãos com álcool a 70% antes de entrar no veículo de transporte escolar;
- Evitar contato físico, abraço, beijo, aperto de mão com outros passageiros e manter distanciamento de 1,5m entre os passageiros;
- Falar apenas o necessário enquanto estiver no carro.

No Destino:

- Manter os mesmos cuidados e ao voltar higienizar as mãos antes de entrar no carro.

Ao Retornar para Casa:

- Deixar os sapatos do lado de fora da porta de entrada, em local seguro e arejado, tomar banho, lavar os cabelos, trocar as roupas e colocar as máscaras de molho por 30 minutos em solução contendo 1 litro de água limpa e 1 colher de sopa de água sanitária. Após lavar normalmente, colocar para secar ao sol e depois passar com ferro em temperatura adequada ao tecido. Limpar seus pertences como bolsa, celular, óculos, chaves e outros.

**Orientações para etiqueta respiratória: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Epidemiologia



ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO DOMICILIAR – CORONAVIRUS

- Todas as pessoas da casa devem realizar higiene adequada das mãos com água e sabão, respeitando os cinco momentos de higienização:
 - Antes de contato com a pessoa;
 - Antes da realização de procedimento (cuidado);
 - Após risco de exposição a fluidos biológicos (secreção, catarro, etc);
 - Após contato com a pessoa em isolamento ou áreas próximas, mesmo que não tenha encostado nela.
- Enxugar as mãos preferencialmente, com toalha de papel (não reciclado), se não disponível, enxugar com toalha de pano limpa (exclusiva para a pessoa em isolamento) e substituí-la quando estiver molhada e diariamente;
- Escolher somente uma pessoa para exercer a função de cuidador. Essa pessoa deve estar em boas condições de saúde, sem doenças crônicas associadas ou com imunidade baixa (pressão alta, diabetes, etc);
- Ficar em quarto individual, bem ventilado, de preferência com as janelas abertas e a porta fechada, caso não seja possível, as outras pessoas deverão ficar em outros cômodos da

casa, e deixar o quarto para pessoa em isolamento, atenção, dormir em cama individual (mesmo que seja decasa);

- Estabelecer o banheiro mais próximo do quarto para uso exclusivo da pessoa em isolamento. Na impossibilidade, após uso, as superfícies e objetos do banheiro (vaso sanitário, pia, torneira, descarga, interruptor e maçaneta) deverão ser desinfetadas com álcool 70%, por fricção, sendo 3 aplicações de 10 segundos, intercaladas pela secagem natural;
- Limitar a movimentação da pessoa em isolamento e evitar ao máximo o compartilhamento em outros espaços da casa (cozinha, sala, banheiro, etc);
- Os membros da família devem ficar em salas separadas, se isso não for possível manter uma distância de pelo menos 2m da pessoa em isolamento;
- A pessoa em isolamento domiciliar deve ficar o maior tempo possível de máscara cirúrgica (trocar a cada 2h), e as que não toleram a máscara devem cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com a parte de dentro do cotovelo ou com um lenço descartável. Descartar os materiais usados para a higiene respiratória no lixo exclusivo e lavar as mãos após contato com secreção (catarro, saliva, etc);
- Evitar contato com objetos de uso coletivo, mas, se necessitar entrarem em contato, limpar imediatamente com álcool a 70%, por fricção, sendo 3 aplicações de 10 segundos, intercaladas pela secagem natural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Epidemiologia



- Não compartilhar toalhas de banho, toalhas de rosto, roupa de cama, pasta de dente e sabonete (usar preferencialmente sabonete líquido exclusivo para a pessoa em isolamento);
- Cobrir boca e nariz com lenço descartável ou com a manga da camisa na dobra do cotovelo ao tossir ou espirrar e logo após realizar a higienização das mãos sem tocar em nenhum objeto;
- Evitar sacudir as roupas e acessórios de uso da pessoa em isolamento, incluindo as roupas de cama e banho pelo menos em dias alternados (a cada 48h). Colocar as roupas íntimas e de uso diário em um saco plástico, separada das roupas dos outros integrantes da casa. Não agitar a roupa suja, evitar contato da pele e da roupa com materiais e acessórios. Lavar as roupas utilizando água e sabão em pó comuns, lavar na máquina de uso doméstico comum e secar bem em área ventilada ou secadora ou deixar de molho e lavar manualmente;
- Orientar o cuidador/familiar para utilizar máscara cirúrgica (trocar a cada 4h) bem ajustada, que cubra adequadamente a boca e nariz, quando estiver no mesmo ambiente que a pessoa em isolamento domiciliar;
- Orientar o cuidador para usar luvas descartáveis e evitar contato direto com secreções como catarro, coriza, saliva, vômitos, urina, fezes e resíduos. Lavar as mãos antes e depois de remover as luvas e amáscara;
- Separar utensílios como copo, talheres, pratos, roupas de cama e banho para uso exclusivo das pessoas em isolamento domiciliar. Lavar com água e sabão para serem reutilizados;
- Limpar diariamente as superfícies tocadas com maior frequência (exemplo: maçaneta da porta, torneiras, mesa de cabeceira, quadros ou cabeceira de cama e demais móveis do quarto) e também toda área ocupada pela pessoa em isolamento domiciliar com varredura úmida (pano molhado, desinfetante);
- Providenciar produtos de limpeza como: sabão, detergente, hipoclorito de sódio (água sanitária para limpeza geral. Efetuar a limpeza com água e sabão ou detergente e após a limpeza passar hipoclorito de sódio (água sanitária) na proporção de 1 para 3 (1 copo de água sanitária + 3 copos de água limpa) para desinfecção das superfícies que permitem este tipo de limpeza;
- Manter uma lixeira com tampa, revestida por saco plástico, de preferência branco leitoso, exclusiva no local do isolamento. Quando o saco estiver cheio ou ao final do dia, recolher o saco com o lixo/resíduos tendo o cuidado de amarrá-lo cuidadosamente, evitando contaminação. Deixar o lixo/resíduo separado em local seco e seguro para a coleta seletiva;
- Trocar as máscaras quando estiverem molhadas ou sujas (atenção para não tocar na parte externa das máscaras). Descartar as máscaras, luvas e outros resíduos gerados durante o cuidado com a pessoa em isolamento domiciliar na lixeira com tampa exclusiva para uso do isolamento;
- Manter a ventilação adequada na casa, principalmente nos espaços compartilhados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ
 Secretaria Municipal de Saúde
 Serviço de Epidemiologia



- Não permitir visitas durante o período de isolamento domiciliar. A equipe da Atenção Básica ou Estratégia de Saúde da Família informará quando estiver liberado o término do isolamento.

Cuidados ao manusear o hipoclorito de sódio (água sanitária):

- Usar luvas;
- Não utilizar em equipamentos eletrônicos e superfícies metálicas;
- Evitar contato com olhos e pele;
- Não misturar com qualquer outro produto químico.

SE RESULTADO POSITIVO PARA COVID19:

Agendar imediatamente na AMAR para coleta seletiva, no domicílio, do lixo/resíduo específico do quarto de isolamento, pelo telefone (24) 3360-2282, de segunda à sexta-feira, de 14h às 17h. Falar com Neusa ou Vanessa.

Telefone da Unidade de Saúde Responsável: () _____ DATA: ____/____/____

Nome e assinatura do profissional responsável: _____



MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ
 Secretaria Municipal de Saúde
 Programa Saúde na Escola



LINK DE ACESSO A VÍDEOS EDUCATIVOS

- Higienização das mãos:

https://www.youtube.com/watch?time_continue=2&v=G07IgcK7QTg&feature=emb_logo

<https://www.youtube.com/watch?v=vaddcQLSWwU>

- Higienização com sabonete:

<https://www.youtube.com/watch?v=zuhzmFDnBsk&feature=youtu.be>

- Higienização com Álcool em gel:

<https://www.youtube.com/watch?v=omkiVox2EmY&feature=youtu.be>

- Etiqueta de higiene:

<https://www.youtube.com/watch?v=bUEQrefXzjI>

- Aprenda a fazer sua máscara de pano com agulha e linha:

<https://www.youtube.com/watch?v=FJxNsQ1-7GM>

- Como usar máscaras de tecido:

<https://www.youtube.com/watch?v=Y-of09OcT7Q>



PREFEITURA
 RESENDE

Secretaria Municipal de Educação
 Instituto de Educação de Resende - EDUCAR

TERMO DE RESPONSABILIDADE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA COVID-19

Eu, _____
 portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a)
 no CPF/MF sob o nº _____, responsável legal
 por _____
 nascido(a) em ____/____/____, devidamente matriculado(a) nesta
 Unidade Escolar Municipal, **DECLARO:**

1. **TER CIÊNCIA** dos protocolos de segurança de saúde, aos quais tive pleno conhecimento através desta Unidade Escolar, sendo certo que a adoção de tais medidas é necessária ante à pandemia de COVID-19;

2. **TER CIÊNCIA** do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19);

3. **TER CIÊNCIA** de que caso o aluno sob minha responsabilidade seja infectado com a COVID-19, ou tenha contato direto com alguma pessoa já infectada, todos os membros da minha família deverão ficar em isolamento social, afastadas as atividades escolares presenciais;

4. **QUE O ALUNO** matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas relacionados no **QUESTIONÁRIO SOBRE SINAIS E SINTOMAS DE COVID-19**, respondido por mim nesta data;

5. **QUE ENTRAREI** em contato com esta instituição de ensino para informar caso o aluno, ou qualquer pessoa convivente em nossa residência, apresente quaisquer daqueles sintomas;

6. **QUE ESTOU** ciente da necessidade do uso constante da máscara de tecido, assim como também do dever de realizar a higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão, ou por uso de álcool 70% em gel;

7. **QUE ESTOU** ciente da necessidade de aferição da temperatura corporal quando da saída de minha residência para a escola;

8. **QUE**, mesmo retornando à modalidade de ensino presencial, continuarão a existir atividades remotas;

9. **QUE** opto pela frequência presencial do aluno acima referido e que sob minha responsabilidade, ciente de que **continuarão a existir também atividades remotas**, comprometendo-me a acompanhar todas essas ações do cotidiano escolar discente.

Considerando que todos devemos priorizar a saúde, e adotar medidas de prevenção ao COVID-19, visando à segurança de todos os alunos, suas famílias, professores e demais profissionais da Educação, fundamentado no respeito à busca por um ambiente de fraternidade e no interesse público, **firmo o presente.**

(Assinatura)

Resende, ____ de _____ de 2020.

→ neste ato a família ficará ciente de que pode optar pelo ensino remoto, conforme proposta pedagógica que será esclarecida também neste momento

→ neste ato deverão ser esclarecidos os protocolos a serem adotados quando do retorno ao ensino presencial

→ neste ato deverão ser atualizados o endereço e os telefones de contato da família do aluno



Município de Resende
Secretaria Municipal de Saúde
Programa Saúde na Escola



QUESTIONÁRIO SOBRE SINAIS E SINTOMAS DE COVID-19

NOME _____

UNIDADE ESCOLAR _____ TURMA: _____ TURNO _____

CONTATO _____ DATA: ____/____/____

Febre?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Temperatura: _____
Tosse?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Dor de garganta?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Dificuldade para respirar?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Dor no corpo?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Coriza?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Congestão nasal?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Dor de cabeça?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
Perda de olfato ¹ ou paladar ² ?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Especificar: _____
Realizou viagem nos últimos 14 dias?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	

Outras informações:

Avaliador: _____

